

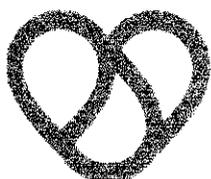


Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 97143/23

EXERCÍCIO: 2023
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Catingueira
DATA DE ENTRADA: 18/09/2023
ASSUNTO: Licitação - 00029/2023 - Dispensa (Lei Nº 8.666/1993) - Aquisição de medicamentos, referentes a itens fracassados de licitações anteriores, para manutenção da Secretaria de Saúde do Município de Catingueira-PB

INTERESSADOS:
Rosineide Martins de Freitas
Suelio Felix de Alencar



med &
farma

MED & FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
RUA ESCRITOR RUI BARBOSA N: 75 CENTRO PATOS-PB
CNPJ 41.778326/0001-21 IE.: 16.402.724-6



COTAÇÃO

Para: Prefeitura de Catingueira

Item	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Ácido valproico 500mg	COMPRIMIDO	9.000	0,89	R\$ 8.010,00
2	Ácido valproico 250mg	COMPRIMIDO	6.000	0,78	R\$ 4.680,00
3	Valproato de sódio 50mg/ml	FRASCO	250	8,89	R\$ 2.222,50
4	Sulfato ferroso 40mg	COMPRIMIDO	10.000	0,09	R\$ 900,00
5	Bromoprida 4mg	FRASCO/GOTAS	100	4,78	R\$ 478,00
6	Fluoxetina 20mg	CAPSULAS	15.000	0,23	R\$ 3.450,00
7	Sais de reidratação oral	SACHE	350	1,34	R\$ 469,00
8	Sulfato de salbutamol 100mcg/jato-dose	FRASCOS/TUBOS	150	15,78	R\$ 2.367,00
9	Risperidona 1mg susp.oral	FRASCO	250	34,99	R\$ 8.747,50
10	Benzilpenicilina, 1200.000UI, injetável	FRASCO/AMPOLA	150	9,89	R\$ 1.483,50
11	Metronidazol 100 mg/g, gel vaginal	BISNAGAS	100	6,99	R\$ 699,00
12	Cetoconazol 200mg	COMPRIMIDO	3.000	0,45	R\$ 1.350,00



13	Secnidazol 1000mg	COMPRIMIDO	200	2,99	R\$ 598,00
14	Fluconazol 150mg	COMPRIMIDO	100	1,89	R\$ 189,00
15	Albendazol 400mg	COMPRIMIDO	200	1,89	R\$ 378,00

Patos – PB 29/08/2023

MED E FARMA
 COMERCIO ATACADISTA
 MEDICAMENTOS
 LTDA:41778326000121

Assinado de forma digital por MED
 E FARMA COMERCIO ATACADISTA
 MEDICAMENTOS
 LTDA:41778326000121
 Dados: 2023.08.29 09:47:03 -03'00'

Assinatura

CIRURGICA MONTEBELLO

RUA ARTHUR BRUNO SCHWAMBACH, 710 - BOA VIAGEM
RECIFE-PE - 51.130-080
Fone: 30359050 Fax: 8130359052
08.674.752/0001-40

Página: 1
Emissão: 29/08/2023 14:49
Usuário: PATRÍCIA



Att.: Cotação de Preços Nº 436875

Data Pedido: 29/08/2023

Razão Social: C.N.P.J.: Inscr. Estadual:

Endereço: Bairro: Cidade: UF:

Condições:

ITEM	DESCRIÇÃO/APRESENTAÇÃO	UND	GRP.PREÇO	FABRICANTE	QTDE	PR. UNIT.	DESC.	PR. TOTAL LIQ.
0001	ACIDO VALPROICO 500MG (C1) (CX C/50 CPR)	CPR	SIMILARES	BIOLAB	9.000	0,6500		5.850,00
0002	BROMOPRIDA 4 MG/ML GTS (G) (FR. 20ML)	FR	GENERIC	CIMED	100	3,2000		320,00
0003	CETOCONAZOL 200MG (G) (CX C/30 CMP)	CMP	GENERIC	PHARLAB	3.000	0,3300		990,00
0004	FLUCONAZOL 150 MG(FLUCOVIL) VP (CX/100 CAP)	CAP	GENERIC	MEDQUIMICA	100	0,4500		45,00
0005	FLUOXETINA 20MG (C1) (G) (CX/300 COMP)	CPR	GENERIC	MEDQUIMICA	15.000	0,1000		1.500,00
0006	METRONIDAZOL 100MG GEL VG C/10 (APL. (G) 50G)	BG	GENERIC	PRATI DONADUZZI	100	6,2000		620,00
0007	PENIC G BENZ 1.200.000UI S/D (CX/50 F/A.)	FA	SIMILARES	TEUTO	150	6,9000		1.035,00
0008	RISPERIDONA 1 MG/ML GTS *(C-1) (FR 30 ML)	FR	SIMILARES	CRISTALIA	250	13,3000		3.325,00
0009	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G (CX/50 ENV)	ENV	NOTIFICAD	BELFAR	350	1,0100		353,50
0010	SALBUTAMOL SPRAY 100MCG/DOSE (FR.20 ML)	FR	SIMILARES	TEUTO	150	15,3000		2.295,00
0011	SULFATO FERROSO 40MG (CX C/100 CPR)	CPR	MEDICAME	NESH	10.000	0,0400		400,00

REP. ICMS: 0,00 DESCONTO: 0,00 VALOR MERCAD.: 16.733,50
SUB. TRIB: 0,00 VALOR TOTAL.: 16.733,50

Valor por Extenso:

Observação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Memo. Nº _____/2023
2023

Catingueira-PB, 04 de setembro de

Da: Secretária Municipal de Saúde.
Para: Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-a, venho pelo presente solicitar de Vossa Senhoria a competente autorização no sentido de que sejam tomadas as providências necessárias para Aquisição de medicamentos, referentes a itens fracassados de licitações anteriores, para manutenção da Secretaria de Saúde do Município de Catingueira -PB, conforme especificações e justificativa em anexo.

Cordialmente,

ANGELA FELIX DE ALENCAR
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Ao senhor:
SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal

CIRURGICA MONTEBELLO

RUA ARTHUR BRUNO SCHWAMBACH, 710 - BOA VIAGEM

RECIFE-PE - 51.130-080

Fone: 30359050 Fax: 8130359052

08.674.752/0001-40

Página: 1

Emissão: 29/08/2023 14:49

Usuário: PATRÍCIA



Att.:

Cotação de Preços Nº 436875

Página:

Data Pedido: 29/08/2023

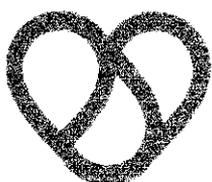
Razão Social: PREF.MUNIC.DE CATINGUEIRA	C.N.P.J.: 08.885.287/0001-96	Inscr. Estadual: ISENTO
Endereço: RUA LOURENCO DANTAS, S/N	Bairro: CENTRO	Cidade: CATINGUEIRA
UF: PB		
Condições: 30DD - Média: 30 dia(s)		

ITEM	DESCRIÇÃO/APRESENTAÇÃO	UND	GRP.PREÇO	FABRICANTE	QTDE	PR. UNIT.	DESC.	PR. TOTAL LIQ.		
0001	ACIDO VALPROICO 500MG (C1) (CX C/50 CPR)	CPR	SIMILARES	BIOLAB	9.000	0.6500		5.850.00		
0002	BROMOPRIDA 4 MG/ML GTS (G) (FR. 20ML)	FR	GENERIC	CIMED	100	3.2000		320.00		
0003	CETOCONAZOL 200MG (G) (CX C/30 CMP)	CMP	GENERIC	PHARLAB	3.000	0.3300		990.00		
0004	FLUCONAZOL 150 MG(FLUCOVIL) VP (CX/100 CAP)	CAP	GENERIC	MEDQUIMICA	100	0.4500		45.00		
0005	FLUOXETINA 20MG (C1) (G) (CX/300 COMP)	CPR	GENERIC	MEDQUIMICA	15.000	0.1000		1.500.00		
0006	METRONIDAZOL 100MG GEL VG C/10 (APL. (G) 50G)	BG	GENERIC	PRATI DONADUZZI	100	6.2000		620.00		
0007	PENIC G BENZ 1.200.000UI S/D (CX/50 F/A.)	FA	SIMILARES	TEUTO	150	6.9000		1.035.00		
0008	RISPERIDONA 1 MG/ML GTS *(C-1) (FR. 30 ML)	FR	SIMILARES	CRISTALIA	250	13.3000		3.325.00		
0009	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G (CX/50 ENV)	ENV	NOTIFICAD	BEL-FAR	350	1.0100		353.50		
0010	SALBUTAMOL SPRAY 100MCG/DOSE (FR.20 ML)	FR	SIMILARES	TEUTO	150	15.3000		2.295.00		
0011	SULFATO FERROSO 40MG (CX C/100 CPR)	CPR	MEDICAME	NESH	10.000	0.0400		400.00		
					REP. ICMS:	0,00	DESCONTO:	0,00	VALOR MERCAD.:	16.733,50
					SUB. TRIB:	0,00			VALOR TOTAL.:	16.733,50

Valor por Extenso:

DEZESSEIS MIL E SETECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

Observação



med &
farma

MED & FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
RUA ESCRITOR RUI BARBOSA N: 75 CENTRO PATOS-PB
CNPJ 41.778326/0001-21 IE.: 16.402.724-6



COTAÇÃO

Para: Prefeitura de Catingueira

Item	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Ácido valproico 500mg	COMPRIMIDO	9.000	0,89	R\$ 8.010,00
2	Ácido valproico 250mg	COMPRIMIDO	6.000	0,78	R\$ 4.680,00
3	Valproato de sódio 50mg/ml	FRASCO	250	8,89	R\$ 2.222,50
4	Sulfato ferroso 40mg	COMPRIMIDO	10.000	0,09	R\$ 900,00
5	Bromoprida 4mg	FRASCO/GOTAS	100	4,78	R\$ 478,00
6	Fluoxetina 20mg	CAPSULAS	15.000	0,23	R\$ 3.450,00
7	Sais de reidratação oral	SACHE	350	1,34	R\$ 469,00
8	Sulfato de salbutamol 100mcg/jato-dose	FRASCOS/TUBOS	150	15,78	R\$ 2.367,00
9	Risperidona 1mg susp.oral	FRASCO	250	34,99	R\$ 8.747,50
10	Benzilpenicilina, 1200.000UI, injetável	FRASCO/AMPOLA	150	9,89	R\$ 1.483,50
11	Metronidazol 100 mg/g. gel vaginal	BISNAGAS	100	6,99	R\$ 699,00
12	Cetoconazol 200mg	COMPRIMIDO	3.000	0,45	R\$ 1.350,00



13	Secnidazol 1000mg	COMPRIMIDO	200	2,99	R\$ 598,00
14	Fluconazol 150mg	COMPRIMIDO	100	1,89	R\$ 189,00
15	Albendazol 400mg	COMPRIMIDO	200	1,89	R\$ 378,00

Patos – PB 29/08/2023

MED E FARMA
 COMERCIO ATACADISTA
 MEDICAMENTOS
 LTDA:41778326000121

Assinado de forma digital por MED
 E FARMA COMERCIO ATACADISTA
 MEDICAMENTOS
 LTDA:41778326000121
 Dados: 2023.08.29 09:47:03 -03'00'

Assinatura



Relatório de Cotação: medicamentos não licitados

Pesquisa realizada entre 01/09/2023 09:48:51 e 04/09/2023 10:39:34

Em conformidade com a Instrução Normativa ANS nº 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução ANS nº 07 de Julho de 2021, a fim de possibilitar a pesquisa de preços de medicamentos, a ANS lançou, em parceria com o Conselho Nacional de Controle de Defesa do Consumidor, o sistema de cotação.

Item 1: Ácido valproico 500mg

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
4	1000	R\$ 1,0000	-	R\$ 1,0000	R\$ 4,0000	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1				18/09/23	18/09/2023	R\$ 1,00
2				18/09/23	18/09/2023	R\$ 1,00
3				18/09/23	18/09/2023	R\$ 1,00
4				18/09/23	18/09/2023	R\$ 1,00
Valor Unitário					R\$ 1,09	
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,80				Média dos Preços Obtidos: R\$ 1,09		

Item 2: Ácido valproico 250mg

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3	1000	R\$ 0,8000	-	R\$ 0,8000	R\$ 2,4000	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1				18/09/23	18/09/2023	R\$ 0,80
2				18/09/23	18/09/2023	R\$ 0,80
3				18/09/23	18/09/2023	R\$ 0,80
Valor Unitário					R\$ 0,80	
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1,05				Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,80		



Relatório gerado no dia 04/09/2023 10:40:09 (IP: 177.126.222.136)
Código Validação: TjRSvGpWJoAh5qQPSiZkNG3sMTAg%2fy0wR47A3cemTMwqHU8nPm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=TjRSvGpWJoAh5qQPSiZkNG3sMTAg%2fy0wR47A3cemTMwqHU8nPm6WA%253d%253d>



Item 3: Maljão de sódio 40mg/ml

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
4 / 25	250	R\$ 8,15	-	R\$ 8,15	R\$ 2.037,50	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA - Instituto Tecnológico - CENTRO DE ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO			18 Pregão 012/2023 - 04/09/2023	18/09/2023	787,20
Valor Unitário					R\$ 7,20	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Boninópolis - Prefeitura Municipal de Boninópolis			21 Pregão	18/09/2023	745,17
2	Prefeitura Municipal de Boninópolis - Prefeitura Municipal de Boninópolis			18 Pregão 012/2023	04/09/2023	741,03
3	Prefeitura Municipal de Boninópolis - Prefeitura Municipal de Boninópolis			18 Pregão 012/2023	18/09/2023	741,09
Valor Unitário					R\$ 9,79	
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 8,15				Média dos Preços Obtidos: R\$ 9,14		

Item 4: Sulfato ferroso 40mg

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3 / 35	3500	R\$ 0,11	-	R\$ 0,11	R\$ 3.850,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARFA SOMBRA			18 Pregão 012/2023 - 04/09/2023	18/09/2023	350,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE ARAUJO/PE			18 Pregão 012/2023 - 04/09/2023	18/09/2023	350,00
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABUNA			18 Pregão 012/2023 - 04/09/2023	18/09/2023	350,00
Valor Unitário					R\$ 0,11	
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,11				Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,11		

Item 5: Bicarbonato 4mg

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
2 / 33	3300	R\$ 3,73	-	R\$ 3,73	R\$ 12.309,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - Instituto de Aeronáutica e Espaço - CENTRO DE ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO			18 Pregão 012/2023 - 04/09/2023	18/09/2023	RS 4,15
Valor Unitário					R\$ 4,15	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Cauacema			21 Pregão	18/09/2023	RS 3,30
Valor Unitário					R\$ 3,30	
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 3,73				Média dos Preços Obtidos: R\$ 3,73		



Relatório gerado no dia 04/09/2023 19:40:09 (IP: 177.126.222.136)
 Código Validação: TjRSvGpWJoAh5qQPSfZkNG3sM7Ag%2fy0wR47A3cemTmWqHU8nPtn6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=TjRSvGpWJoAh5qQPSfZkNG3sMTAg%252fy0wR47A3cemTmWqHU8nPtn6WA%253d%253d>



Item 6 Fluoreto de Cálcio 20mg

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3 / 21	15.000	R\$ 0,16	-	R\$ 2.400,00		
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA SAÚDE [Ministério da Saúde] [MINISTÉRIO DA SAÚDE] ESPERIDIFAS			N. Preços 27/2023 (20/09/2023)	20/09/2023	R\$ 0,16
2	MINISTÉRIO DA SAÚDE [Ministério da Saúde] [MINISTÉRIO DA SAÚDE] DEPARTAMENTO DE SAÚDE			N. Preços 69/2023 (16/09/2023)	21/09/2023	R\$ 0,16
Valor Unitário					R\$ 0,16	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Lapa			27/2023	07/07/2023	R\$ 0,11
Valor Unitário					R\$ 0,11	

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,15

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,14

Item 7 Sais de rehidratação oral

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3 / 21	450	R\$ 1,25	-	R\$ 1,25	R\$ 427,50	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA (LAPA)			N. Preços 177/2023 (05/09/2023)	10/09/2023	R\$ 1,27
2	MINISTÉRIO DA DEFESA [Ministério da Defesa] [Comando Militar do Nordeste] 2. Companhia de Engenharia e Construção do 1.º Batalhão de Engenharia e Construção			N. Preços 21/2023 (04/09/2023)	04/09/2023	R\$ 1,24
3	HOSPITAL METROPOLITANO DE LAPA (HOSPITAL)			N. Preços 9/2023 (04/09/2023)	04/09/2023	R\$ 1,11
Valor Unitário					R\$ 1,25	

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1,27

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1,25

Item 8 Sulfato de salbutamol 100mg por dose

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 13	150	R\$ 15,00	-	R\$ 15,00	R\$ 15,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA [MINISTÉRIO DA DEFESA] [Secretaria Geral de Material] Centro de Abastecimento Logístico de Defesa da Marinha no Rio de Janeiro			N. Preços 71/2023 (14/09/2023)	14/09/2023	R\$ 15,00
Valor Unitário					R\$ 15,00	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA [MINISTÉRIO DA DEFESA] [SECRETARIA GERAL DE MATERIAL]			9/2023	07/09/2023	R\$ 24,99



Relatório gerado no dia 04/09/2023 10:40:09 (IP: 177.126.222.136)
 Código Validação: TJRSvGpWJoAh5qQPSfZKNG3sMTAg%2fy0wR47A3cemTMwgHU8nP1m6WA%3d%3d
<https://www.tjrs.jus.br/portal/validacao/validacao.jspx?TJRSvGpWJoAh5qQPSfZKNG3sMTAg%2fy0wR47A3cemTMwgHU8nP1m6WA%3d%3d>



2 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS PEDREIRA

R\$ 14,35 04/09/2023

3 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS PEDREIRA

R\$ 14,35 04/09/2023

Valor Unitário

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 14,35

Média dos Preços Obtidos: R\$ 14,32

Item 9: Bispandona 1mg suspensão

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
5/7	20	R\$ 19,03	100%	R\$ 19,03	R\$ 179,10

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE STA. MERCEDES	10 Pregão 127	14/09/2023	R\$ 19,03
2	MUNICÍPIO DE SANTANA - SECRETARIA DE OBRAS E CONTRATO	10 Pregão 004	20/07/2023	R\$ 19,03
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCIMZINHOS	10 Pregão 127	14/09/2023	R\$ 19,03

Valor Unitário

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 19,03

Média dos Preços Obtidos: R\$ 19,10

Item 10: Bispandona 12000000 mg tablete

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
4/34	15	R\$ 9,68	100%	R\$ 9,68	R\$ 145,20

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÓLA SUARES	10 Pregão 170	13/09/2023	R\$ 9,68
2	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÓLA SUARES	10 Pregão 170	13/09/2023	R\$ 9,68
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E REPARAÇÃO	10 Pregão 170	13/09/2023	R\$ 9,68
4	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	10 Pregão 170	13/09/2023	R\$ 9,68

Valor Unitário

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 9,68

Média dos Preços Obtidos: R\$ 9,59

Item 11: Metformidazol 100 mg/g gelatina

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3/7	100	R\$ 7,84	100%	R\$ 7,84	R\$ 784,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÓLA SUARES	10 Pregão 170	13/09/2023	R\$ 7,84
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÓLA SUARES	10 Pregão 170	13/09/2023	R\$ 7,84
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	10 Pregão 170	13/09/2023	R\$ 7,84

Valor Unitário

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 7,44

Média dos Preços Obtidos: R\$ 7,84



Relatório gerado no dia 04/09/2023 10:40:09 (IP: 177.126.222.136)
 Código Validação: TjRSvGpWJoAhsqQPSiZkNG3sMTAg%252fyDwR47A3cemTMwqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=TjRSvGpWJoAhsqQPSiZkNG3sMTAg%252fyDwR47A3cemTMwqHU8nPtm6WA%253d%253d>



Item 12: Omeprazol 200mg

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3,73	3000	R\$ 1,12/mg	-	R\$ 3,36	R\$ 10.080,00	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ACHINCORRIA - PA			9-37802	27/09/2023	R\$ 3,36
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CE			0-37-110-02	18/09/2023	R\$ 3,36
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBETÉ - SP			1-37-0120	18/09/2023	R\$ 3,36
Valor Unitário						R\$ 0,43
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,43				Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,43		

Item 13: Sertralina 100mg

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3,11	250	R\$ 12,44/mg	-	R\$ 3,11	R\$ 777,50	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÓJOIA - SP			9-37802	27/09/2023	R\$ 3,11
2	Prefeitura Municipal de São Bernardo - MA			0-37-110-02	20/09/2023	R\$ 3,11
3	Prefeitura Municipal de Zangnhê - de Almeida - MA			1-37-0120-03	15/09/2023	R\$ 3,11
Valor Unitário						R\$ 3,12
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 3,01				Média dos Preços Obtidos: R\$ 3,12		

Item 14: Fluconazol 150mg

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
4,728	100	R\$ 1,12/mg	-	R\$ 1,12	R\$ 112,00	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CE			9-37802	27/09/2023	R\$ 1,12
2	Prefeitura Municipal de São João do Piauí - PI - Quantidade e valor não conhecidos.			0-37-0120	27/09/2023	R\$ 1,12
3	Prefeitura Municipal de Fátima - Brasil - Desdobramento de lotes e valores não conhecidos			0-37-0120	18/09/2023	R\$ 1,12
4	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA - SP			0-37-0120	18/09/2023	R\$ 1,12
Valor Unitário						R\$ 1,18
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1,10				Média dos Preços Obtidos: R\$ 1,18		

Item 15: Albendazol 400mg

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
4,6	200	R\$ 1,14/mg	-	R\$ 2,28	R\$ 456,00	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Palmeiras do Sul - Palmeiras do Sul			1-37-0120	27/09/2023	R\$ 2,28
2	Prefeitura Municipal de Aracaju - SE			0-37-0120-01	18/09/2023	R\$ 2,28



Relatório gerado no dia 04/09/2023 10:40:09 (IP: 177.126.222.136)
 Código Validação: TjRSvGpWJoAh5oQPSIZKNG3sMTAg%2fy0wR47A3cemTMwqHU8nPtM6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=TjRSvGpWJoAh5oQPSIZKNG3sMTAg%252fy0wR47A3cemTMwqHU8nPtM6WA%253d%253d>

Valor Unitário

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1,89

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1,94



Valor Global R\$ 32.696,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: Acido valproico 500mg

Preço Estimado: R\$ 1,09 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 1,09 Média dos Preços Obtidos: R\$ 1,09

Quantidade	Descrição	Observação
978 (Comprimento)		
	Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais	R\$ 0,68
	<p>Órgão: INSTITUTO DE SAÚDE DO ESTADO DE JARÁ-ENTRELA</p> <p>Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O PLANEJAMENTO REPRODUTIVO</p> <p>Descrição: ACIDO VALPROICO 500MG - COMP REVESTIDO - ACIDO VALPROILO (E-ACIDO VALPROICO REVESTIDO)</p>	<p>Data: 18/09/2023 10:37:07</p> <p>Modalidade: Pregão Eletrônico - Fechado</p> <p>SRE: LPM</p> <p>Identificação: 7845</p> <p>Lote/Item: 78</p> <p>Ata: 2023-018</p> <p>Homologação: 18/09/2023 10:37:07</p> <p>Fonte: http://www.portalprocop.com.br/procop/licitacao</p> <p>Quantidade: 978 (un)</p> <p>UF: RJ</p>

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final

07.166.155/0001-50 - CALL MED - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO FARMACÉUTICA

Marca: 3 - ANEXIL 750
 Fabricante: Laboratório Anexil Ltda
 Descrição: Desconhecido

Estado: RJ Cidade: Curitiba Endereço: Rua J. J. de Azevedo, 100 - Vila Militar - Rio de Janeiro - RJ
 Nome de Contato: Rosineide M. de Freitas Telefone: (21) 2533-6161 Email: rosineide@anexil.com.br

07.170.029/0001-01 - HEBE HIGIENE FARMACIA DE REPRESENTAÇÕES FARMACÉUTICAS

Marca: 1 - LEBITVAL 500MG - B. 120
 Fabricante: Laboratório Lebitval Ltda
 Descrição: Desconhecido

Estado: RJ Cidade: Curitiba Endereço: Rua J. J. de Azevedo, 100 - Vila Militar - Rio de Janeiro - RJ
 Telefone: (21) 2533-6161 Email: rosineide@anexil.com.br

10.894.035/0001-00 - INDAVALIA FARMACIA S.A.

Marca: Indialab
 Fabricante: Laboratório Indialab Ltda
 Descrição: Desconhecido

Estado: RJ Cidade: Curitiba Endereço: Rua J. J. de Azevedo, 100 - Vila Militar - Rio de Janeiro - RJ
 Nome de Contato: SAE-Indialab Telefone: (41) 3333-3333 Email: atendimento@indialab.com.br



Relatório gerado no dia 04/09/2023 10:40:09 (IP: 177.126.222.136)
 Código Validação: TjRSvGpWJoAh5qQP6ZkNG3sMTAg%252fy0wR47A3cemTmwqHU9nPt6WA%253d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=TjRSvGpWJoAh5qQP6ZkNG3sMTAg%252fy0wR47A3cemTmwqHU9nPt6WA%253d%253d>

CIRURGICA MONTEBELLO

RUA ARTHUR BRUNO SCHWAMBACH, 710 - BOA VIAGEM

RECIFE-PE - 51.130-080

Fone: 30359050 Fax: 8130359052

08.674.752/0001-40

Página: 1

Emissão: 29/08/2023 14:49

Usuário: PATRÍCIA



Att.:

Cotação de Preços Nº 436875

Página:

Data Pedido: 29/08/2023

Razão Social: PREF.MUNIC.DE CATINGUEIRA	C.N.P.J.: 08.885.287/0001-96	Inscr. Estadual: ISENTO
Endereço: RUA LOURENCO DANTAS, S/N	Bairro: CENTRO	Cidade: CATINGUEIRA
UF: PB		
Condições: 30DD - Média: 30 dia(s)		

ITEM	DESCRIÇÃO/APRESENTAÇÃO	UND	GRP.PREÇO	FABRICANTE	QTDE	PR. UNIT.	DESC.	PR. TOTAL LIQ.
0001	ACIDO VALPROICO 500MG (C1) (CX C/50 CPR)	CPR	SIMILARES	BIOLAB	9.000	0.6500		5.850.00
0002	BROMOPRIDA 4 MG/ML GTS (G) (FR. 20ML)	FR	GENERIC	CIMED	100	3.2000		320.00
0003	CETOCONAZOL 200MG (G) (CX C/30 CMP)	CMP	GENERIC	PHARLAB	3.000	0.3300		990.00
0004	FLUCONAZOL 150 MG(FLUCOVIL) VP (CX/100 CAP)	CAP	GENERIC	MEDQUIMICA	100	0.4500		45.00
0005	FLUOXETINA 20MG (C1) (G) (CX/300 COMP)	CPR	GENERIC	MEDQUIMICA	15.000	0.1000		1.500.00
0006	METRONIDAZOL 100MG GEL VG C/10 (APL. (G) 50G)	BG	GENERIC	PRATI DONADUZZI	100	6.2000		620.00
0007	PENIC G BENZ 1.200.000UI S/D (CX/50 F/A.)	FA	SIMILARES	TEUTO	150	6.9000		1.035.00
0008	RISPERIDONA 1 MG/ML GTS *(C-1) (FR. 30 ML)	FR	SIMILARES	CRISTALIA	250	13.3000		3.325.00
0009	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G (CX/50 ENV)	ENV	NOTIFICAD	BEL-FAR	350	1.0100		353.50
0010	SALBUTAMOL SPRAY 100MCG/DOSE (FR.20 ML)	FR	SIMILARES	TEUTO	150	15.3000		2.295.00
0011	SULFATO FERROSO 40MG (CX C/100 CPR)	CPR	MEDICAME	NESH	10.000	0.0400		400.00

REP. ICMS:	0,00	DESCONTO:	0,00	VALOR MERCAD.:	16.733,50
SUB. TRIB:	0,00			VALOR TOTAL.:	16.733,50

Valor por Extenso:

DEZESSEIS MIL E SETECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

Observação



med &
farma



MED & FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
RUA ESCRITOR RUI BARBOSA N: 75 CENTRO PATOS-PB
CNPJ 41.778326/0001-21 IE.: 16.402.724-6

COTAÇÃO

Para: Prefeitura de Catingueira

Item	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Ácido valproico 500mg	COMPRIMIDO	9.000	0,89	R\$ 8.010,00
2	Ácido valproico 250mg	COMPRIMIDO	6.000	0,78	R\$ 4.680,00
3	Valproato de sódio 50mg/ml	FRASCO	250	8,89	R\$ 2.222,50
4	Sulfato ferroso 40mg	COMPRIMIDO	10.000	0,09	R\$ 900,00
5	Bromoprida 4mg	FRASCO/GOTAS	100	4,78	R\$ 478,00
6	Fluoxetina 20mg	CAPSULAS	15.000	0,23	R\$ 3.450,00
7	Sais de reidratação oral	SACHE	350	1,34	R\$ 469,00
8	Sulfato de salbutamol 100mcg/jato-dose	FRASCOS/TUBOS	150	15,78	R\$ 2.367,00
9	Risperidona 1mg susp.oral	FRASCO	250	34,99	R\$ 8.747,50
10	Benzilpenicilina, 1200.000UI, injetável	FRASCO/AMPOLA	150	9,89	R\$ 1.483,50
11	Metronidazol 100 mg/g. gel vaginal	BISNAGAS	100	6,99	R\$ 699,00
12	Cetoconazol 200mg	COMPRIMIDO	3.000	0,45	R\$ 1.350,00



13	Secnidazol 1000mg	COMPRIMIDO	200	2,99	R\$ 598,00
14	Fluconazol 150mg	COMPRIMIDO	100	1,89	R\$ 189,00
15	Albendazol 400mg	COMPRIMIDO	200	1,89	R\$ 378,00

Patos – PB 29/08/2023

MED E FARMA
 COMERCIO ATACADISTA
 MEDICAMENTOS
 LTDA:41778326000121

Assinado de forma digital por MED
 E FARMA COMERCIO ATACADISTA
 MEDICAMENTOS
 LTDA:41778326000121
 Dados: 2023.08.29 09:47:03 -03'00'

Assinatura



Relatório de Cotação: medicamentos não licitados

Pesquisa realizada entre 01/09/2023 09:48:51 e 04/09/2023 10:39:34

Em conformidade com a Instrução Normativa ANS nº 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução ANS nº 07 de Julho de 2021, a fim de possibilitar a pesquisa de preços de medicamentos, o usuário poderá utilizar o método matemático aplicado para a obtenção dos preços.

Item 1: Ácido valproico 500mg

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
4	1000	R\$ 1,0000	-	R\$ 1,0000	R\$ 4,0000	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1				1/2019	28/07/2019	R\$ 1,00
2				1/2019/27	11/07/2019	R\$ 1,00
3				11/2021	21/06/2021	R\$ 1,00
4				1/2019	11/07/2019	R\$ 1,00
Valor Unitário						R\$ 1,09
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,80				Média dos Preços Obtidos: R\$ 1,09		

Item 2: Ácido valproico 250mg

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3	1000	R\$ 0,8000	-	R\$ 0,8000	R\$ 2,4000	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1				1/2019/27	11/07/2019	R\$ 0,80
2				1/2019/27	11/07/2019	R\$ 0,80
3				1/2019/27	11/07/2019	R\$ 0,80
Valor Unitário						R\$ 0,80
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1,05				Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,80		



Relatório gerado no dia 04/09/2023 10:40:09 (IP: 177.126.222.136)
 Código Validação: TjRSvGpWJoAh5qQPSiZkNG3sMTAg%2fy0wR47A3cemTMwqHU8nPm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=TjRSvGpWJoAh5qQPSiZkNG3sMTAg%2fy0wR47A3cemTMwqHU8nPm6WA%3d%3d>



Item 3: Maljão em de seda 60,0g/ml

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
4 / 25	250	R\$ 8,15 /un	-	R\$ 2.037,50	R\$ 2.037,50	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA - Comandos Aeronáuticos CENTRO DE LOGÍSTICA DE SUPRIMENTOS			001 Pregão nº 01/2023-00	08/09/2023	R\$ 7,20
Valor Unitário					R\$ 7,20	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Boninópolis Prefeitura Municipal de Boninópolis			001 Pregão nº 01/2023-00	08/09/2023	R\$ 9,15
2	Prefeitura Municipal de Boninópolis Prefeitura Municipal de Boninópolis			001 Pregão nº 01/2023-00	08/09/2023	R\$ 9,15
3	Prefeitura Municipal de Boninópolis Prefeitura Municipal de Boninópolis			001 Pregão nº 01/2023-00	08/09/2023	R\$ 9,15
Valor Unitário					R\$ 9,79	

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 8,15

Média dos Preços Obtidos: R\$ 9,14

Item 4: Sulfato Ferroso 40mg

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3 / 35	35.000	R\$ 0,11 /un	-	R\$ 3.850,00	R\$ 3.850,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARFA SORTEADA			001 Pregão nº 01/2023-00	08/09/2023	R\$ 0,10
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO APARECIDA			001 Pregão nº 01/2023-00	08/09/2023	R\$ 0,11
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAPURUS			001 Pregão nº 01/2023-00	08/09/2023	R\$ 0,16
Valor Unitário					R\$ 0,11	

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,11

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,11

Item 5: Bicromato 4mg

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 11	100	R\$ 3,73 /un	-	R\$ 372,70	R\$ 372,70	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás (FUNAPE GO)			001 Pregão nº 01/2023-00	17/09/2023	R\$ 4,15
Valor Unitário					R\$ 4,15	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Casa Branca			001 Pregão nº 01/2023-00	15/09/2023	R\$ 3,30
Valor Unitário					R\$ 3,30	

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 3,73

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3,73



Relatório gerado no dia 04/09/2023 19:40:09 (IP: 177.126.222.136) Código Validação: TjRSvGpWJoAh5qQPSiZkNG3sMTAg%2fy0WR47A3cemTMwqHU8nPtn6WA%3d%3d http://www.bancodeprecos.com.br/Certificacao/autenticidade?token=TjRSvGpWJoAh5qQPSiZkNG3sMTAg%252fy0WR47A3cemTMwqHU8nPtn6WA%253d%253d



Item 6. Fluoreto de Cálcio 20mg

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 21	15.000	R\$ 0,16	-	R\$ 2.400,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação Preço
1	MINISTÉRIO DA SAÚDE [Ministério da Saúde] [MINISTÉRIO DA SAÚDE] ESPÉCIFICAS			N. Preços 27/2023 (2023/07/13)	20/07/2023 R\$ 0,16
2	MINISTÉRIO DA SAÚDE [Ministério da Saúde] [MINISTÉRIO DA SAÚDE] GLOBAIS			N. Preços 27/2023 (2023/07/13)	21/07/2023 R\$ 0,16
Valor Unitário					R\$ 0,16
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação Preço
1	Prefeitura Municipal de Lapa			27/2023	07/07/2023 R\$ 0,11
Valor Unitário					R\$ 0,11

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,15

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,14

Item 7. Sais de rehidratação oral

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 21	450	R\$ 1,25	-	R\$ 562,50	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA (LAPA)			N. Preços 17/2023 (2023/06/27)	16/07/2023 R\$ 1,27
2	MINISTÉRIO DA DEFESA [Ministério da Defesa] [Comando Militar do Nordeste] 2. Companhia de Engenharia e Construção do Batalhão de Engenharia e Construção			N. Preços 20/2023 (2023/06/27)	12/07/2023 R\$ 1,24
3	HOSPITAL METROPOLITANO DE LAPA (LAPA)			N. Preços 17/2023 (2023/06/27)	16/07/2023 R\$ 1,14
Valor Unitário					R\$ 1,25

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1,27

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1,25

Item 8. Sulfato de salbutamol 100mg por dose

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 13	150	R\$ 15,00	-	R\$ 2.250,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA [MINISTÉRIO DA DEFESA] [Secretaria Geral de Material] Centro de Abastecimento Logístico de Defesa da Marinha no Rio de Janeiro			N. Preços 21/2023 (2023/07/13)	18/07/2023 R\$ 15,00
Valor Unitário					R\$ 15,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA [MINISTÉRIO DA DEFESA] [SECRETARIA GERAL DE MATERIAL]			21/2023	07/07/2023 R\$ 24,99



Relatório gerado no dia 04/09/2023 10:40:09 (IP: 177.126.222.136)
 Código Validação: TJRSvGpWJoAh5qQPSfZKNG3sMTAg%2fy0wR47A3cemTMwgHU8nP1m6WA%3d%3d
<https://www.tjrs.jus.br/portal/validacao/validacao.jspx?TJRSvGpWJoAh5qQPSfZKNG3sMTAg%2fy0wR47A3cemTMwgHU8nP1m6WA%3d%3d>

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS PEDREIRA

R\$ 14,35 R\$ 14,35

3 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS PEDREIRA

R\$ 14,35 R\$ 14,35

Valor Unitário

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 14,35

Média dos Preços Obtidos: R\$ 14,35



Item 9: Bispandona 1mg suspensão

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
5 / 5	20	R\$ 19,03	100%	R\$ 19,03	R\$ 177,10	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE STA. MEREDITH			18/09/2023	18/09/2023	R\$ 19,03
2	MUNICÍPIO DE SANTANA - SECRETARIA DE OBRAS E CONTRATO			18/09/2023	18/09/2023	R\$ 19,03
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCIMZINHOS			18/09/2023	18/09/2023	R\$ 19,03
Valor Unitário					R\$ 19,10	

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 19,03

Média dos Preços Obtidos: R\$ 19,10

Item 10: Bispandona 12000000 mg tablete

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
4 / 4	15	R\$ 9,68	100%	R\$ 9,68	R\$ 145,20	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÓLA SUARES			18/09/2023	18/09/2023	R\$ 9,68
2	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÓLA SUARES			18/09/2023	18/09/2023	R\$ 9,68
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - JUREMA			18/09/2023	18/09/2023	R\$ 9,68
4	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁPOLIS			18/09/2023	18/09/2023	R\$ 9,68
Valor Unitário					R\$ 9,59	

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 9,68

Média dos Preços Obtidos: R\$ 9,59

Item 11: Metformidazol 100 mg/g gel. oral

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3 / 3	100	R\$ 7,84	100%	R\$ 7,84	R\$ 784,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÓLA SUARES			18/09/2023	18/09/2023	R\$ 7,84
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÓLA SUARES			18/09/2023	18/09/2023	R\$ 7,84
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÓLA SUARES			18/09/2023	18/09/2023	R\$ 7,84
Valor Unitário					R\$ 7,84	

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 7,44

Média dos Preços Obtidos: R\$ 7,84



Relatório gerado no dia 04/09/2023 10:40:09 (IP: 177.126.222.136)
 Código Validação: TjRSvGpWJoAhsqQPSiZkNG3sMTAg%252fyDwR47A3cemTMwqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=TjRSvGpWJoAhsqQPSiZkNG3sMTAg%252fyDwR47A3cemTMwqHU8nPtm6WA%3d%3d>



Item 12: Ofonazol 200mg

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3,73	3000	R\$ 0,43/un	-	R\$ 1,29	R\$ 12,90	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ACHINCORRÁS - MA			9-37802	27/09/2023	R\$ 0,43
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO - MA			9-37802	27/09/2023	R\$ 0,43
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAETANGA - MA			9-37802	27/09/2023	R\$ 0,43
Valor Unitário						R\$ 0,43
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,43				Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,43		

Item 13: Secnidazol 1000mg

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3,11	250	R\$ 3,12/un	-	R\$ 7,80	R\$ 19,50	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUÍ - MA			9-37802	27/09/2023	R\$ 3,12
2	Prefeitura Municipal de São Bernardo - MA			9-37802	27/09/2023	R\$ 3,12
3	Prefeitura Municipal de Açupora - de Almeida - MA			9-37802	27/09/2023	R\$ 3,12
Valor Unitário						R\$ 3,12
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 3,01				Média dos Preços Obtidos: R\$ 3,12		

Item 14: Fluconazol 150mg

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
4,728	100	R\$ 1,18/un	-	R\$ 1,18	R\$ 118,00	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÓCORA			9-37802	27/09/2023	R\$ 1,18
2	Prefeitura Municipal de São João do Açu - Maranhão - Maranhão - Maranhão			9-37802	27/09/2023	R\$ 1,18
3	Prefeitura Municipal de Brejo Santo - Maranhão - Maranhão - Maranhão - Maranhão			9-37802	27/09/2023	R\$ 1,18
4	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA			9-37802	27/09/2023	R\$ 1,18
Valor Unitário						R\$ 1,18
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1,10				Média dos Preços Obtidos: R\$ 1,18		

Item 15: Albendazol 400mg

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
4,6	200	R\$ 1,45/un	-	R\$ 2,90	R\$ 580,00	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Palmeiras do Sul - Maranhão - Maranhão - Maranhão			9-37802	27/09/2023	R\$ 1,45
2	Prefeitura Municipal de Açupora - MA			9-37802	27/09/2023	R\$ 1,45



Relatório gerado no dia 04/09/2023 10:40:09 (IP: 177.126.222.136)
 Código Validação: TjRSvGpWJoAh5oQPSIZKNG3sMTAg%2fy0wR47A3cemTMwqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=TjRSvGpWJoAh5oQPSIZKNG3sMTAg%252fy0wR47A3cemTMwqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Valor Unitário

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1,89

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1,94



Valor Global R\$ 32.696,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: Acido valproico 500mg

Preço Estimado: R\$ 1,09 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 1,09 Média dos Preços Obtidos: R\$ 1,09

Quantidade	Descrição	Observação
978 - Comprimento		
	Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais	R\$ 0,68
	<p>Órgão: INSTITUTO DE SAÚDE DO ESTADO DE JARÁ</p> <p>Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O PLANEJAMENTO REPRODUTIVO</p> <p>Descrição: ACIDO VALPROICO 500MG - COMP REVESTIDO - ACIDO VALPROILO (E-ACIDO VALPROICO) COMP REVESTIDO</p>	<p>Data: 18/09/2023 10:37:07</p> <p>Modalidade: Pregão Eletrônico - Fechado</p> <p>SRE: LPA</p> <p>Identificação: 7845</p> <p>Lote/Item: 78</p> <p>Ata: 2023-018</p> <p>Homologação: 18/09/2023 10:37:07</p> <p>Fonte: http://www.portalcompras.gov.br/licitacao</p> <p>Quantidade: 978 un</p> <p>UF: RJ</p>

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final

08.186.150/0001-50 - CALL MED - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO FARMACÉUTICA

Marcas: 3 - ANSOL 7500
Fabricante: Laboratório Farmacéutico
Descrição: Desconhecido

Estado: RJ Cidade: Curitiba Endereço: Rua Curitiba, 400 - Centro Nome de Contato: Maria Cláudia da Fonseca Telefone: (51) 3091-8900 Email: mariaclaudia@callmed.com.br

08.110.029-00/0001-01 - HEBERFARMACIA S/A - DISTRIBUIDORA DE FARMACIA

Marcas: 1 - LORAZOLAM 300000 - BIAL
Fabricante: Laboratório Bial Farmacêutica
Descrição: Desconhecido

Estado: RJ Cidade: Curitiba Endereço: Rua Curitiba, 400 - Centro Telefone: (51) 3091-8900 Email: mariaclaudia@callmed.com.br

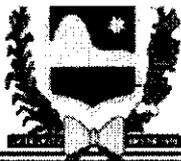
10.989.035-00/0001-00 - INDAVALIA FARMACIA S/A

Marcas: 1 - JALAB
Fabricante: Laboratório Farmacéutico
Descrição: Desconhecido

Estado: RJ Cidade: Curitiba Endereço: Rua Curitiba, 400 - Centro Nome de Contato: Sábina Telefone: (41) 3091-8900 Email: mariaclaudia@callmed.com.br



Relatório gerado no dia 04/09/2023 10:40:09 (IP: 177.126.222.136)
Código Validação: TjRSvOpWJoAhoQpFzKNG3sMTAg%252fy0wR47A3cenTmWgHU9nPm6WA%253d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=TjRSvOpWJoAhoQpFzKNG3sMTAg%252fy0wR47A3cenTmWgHU9nPm6WA%253d%3d>



PARECER JURÍDICO

Origem: Comissão Permanente de Licitação

Procedimento: DISPENSA nº 00029/2023

Processo Administrativo nº 00188/2023

Assunto: Aquisição de medicamentos, referente a itens fracassados de licitações anteriores, para manutenção da secretaria de Saúde do município de Catingueira-PB.

1. DO RELATORIO:

Trata-se de procedimento licitatório, na contratação direta, por dispensa de licitação, instaurado objetivando a Aquisição de medicamentos, referente a itens fracassados de licitações anteriores, para manutenção da secretaria de Saúde do município de Catingueira-PB.

Consta do termo de referencia, anexo a solicitação, justificativa que o objeto solicitado tem demanda atrelada ao atendimento médico.

A medicação requerida já foi objeto de procedimento licitatorio (pregao eletronico), sobretudo foram declarados fracassados, conforme consta em jsutificativa das folhas anteriores.

Nos autos do processo em questão, constam os seguintes atos:

- a) Solicitação da secretaria de Saude;
- b) Termo de referencia;
- c) Despacho de Autorização do gestor municipal;
- d) Pesquisas de preços, em número de três;
- e) Portaria nomeando a comissão de licitação;
- f) Documentação da empresa que ampresentou menor valor;
- g) Minuta de contrato;
- h) Requisição de parecer.

E, para a verificação da legalidade e regularidade desta possível contratação, antes da sua ratificação, passo a analisar.

É o relatório, passamos a OPINAR.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO:

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Assessoria, única e exclusivamente, prestar assessoria, tendo o presente parecer, cunho meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidades conferidas aos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária da Administração Pública, nem tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



financeira, salvo hipóteses anormais.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 8.666/93.

Pois bem, a Constituição da República de 1988 instituiu a licitação como regra nas contratações realizadas pela Administração Pública, conforme se verifica no inciso XXI, art. 37, da Carta Magna. Seu objetivo é garantir a melhor contratação, ou seja, aquela mais vantajosa para a Administração Pública com observância dos princípios constitucionais da legalidade, da isonomia, impessoalidade, moralidade e eficiência.

Por outro lado, a contratação direta fica no plano da exceção, quando aglutinado em situação que encontre guarida no art. 24, I a XXXV da Lei 8.666/93.

Para análise, os autos foram encaminhados, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, para análise jurídica da legalidade do Processo de Licitação em epígrafe.

A princípio, toda contratação pública deve ser lastreada pelos princípios fundamentais da administração, **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência**.

Como primeira finalidade o processo licitatório tem por objetivo assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto.

Conforme Celso Antônio Bandeira de Mello:

A licitação visa alcançar duplo objetivo: proporcionar às entidades governamentais possibilidades de realizarem o negócio mais vantajoso (pois a instauração de competição entre ofertantes preordena-se a isto) e assegurar aos administrados ensejo de disputarem a participação nos negócios que as pessoas governamentais pretendam realizar com os particulares.

Por outra lado, o próprio estatuto de licitações e contratos, que espelha esta contratação, prevê exceções à regra de licitar, permitindo aos gestores, em algumas situações, que a contratação pode ser realizada de forma direta.

Dentro desta excepcionalidade, o Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 prevê que a licitação poderá ser DISPENSÁVEL:

Art. 24 É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

O limite no dispositivo legal acima consta o valor o seguinte valor:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

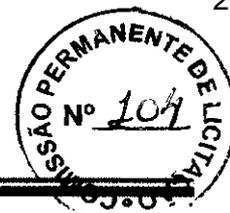
II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (Vide Decreto nº 9.412, de 2018) (Vigência)

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (Vide Decreto nº 9.412, de 2018) (Vigência)

Pag. 2



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



Pelo que observa-se, o limite a ser perceptível seria o valor de R\$ 8.000,00 ao verificasse a literalidade do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Entretanto, o valor acima atualmente estar atualizada, por mais que na lei 8.666/93 conste o referido valor.

O Decreto Federal nº 9.412/2018 atualizou os valores para contratação por meio da Lei 8.666/93:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

- a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais). (grifei)

Pois bem, o valor limite para contratação direta para aquisição de produtos e serviços comuns, para contratações a luz da Lei 8.666/93.

A princípio, a justificativa para a deflagração desta dispensa não seria a tipificação do inciso II do art. 24 da lei 8.666/93, sobretudo o fracasso em alguns itens de pregões realizados anteriormente, ou seja, os mesmo itens descritos neste processo já passou por licitação, por duas vezes, e não foram efetivados a contratação.

Manifesta a Secretaria Municipal de Saúde o interesse de imediato em contratar empresa para fornecer tais medicação, atingindo a finalidade maior que é o interesse da coletividade.

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

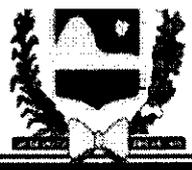
Verifica-se um permissivo legal na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que em caso de desinteresse de licitantes e havendo a real necessidade em adquirir bens ou serviços por parte da Administração Pública, possa a mesma fazê-lo de forma direta por meio de dispensa de licitação, desde é claro, que se comprove esses requisitos, senão vejamos:

Art. 24. "É dispensável a licitação:

" V - "quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;"

Tal situação foi o que realmente ocorreu, instaurou-se o procedimento licitatório com fito a atender as necessidades. Respeitada as formalidades legais convocaram interessados em participar de sessão pública. No entanto, a licitação foi fracassada, conforme declarado na ocasião da sessão

Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n, Centro, Catingueira-PB - CEP: 58715-000
Site: www.catingueira.pb.gov.br | E-mail: prefeitura@catingueira.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



pela pregoeira, dando veracidade ao fato.

Deve restar claro nos autos o prejuízo e os eventos que seriam prejudicados, além de conter todos os requisitos necessários, quais sejam: ocorrência de licitação anterior; ausência de prejuízo na contratação direta (preços compatíveis com o mercado); e manutenção/compatibilidade das condições ofertadas no ato convocatório anterior.

Com isso, para que não afronte outros princípios aplicáveis à gestão pública, deve o administrador, nas hipóteses de dispensa de licitação, selecionar a melhor proposta utilizando-se de outras formas capazes de resguardar a isonomia e a impessoalidade da contratação, tal como a realização de cotação eletrônica, que é uma espécie de pregão eletrônico simplificado.

Também é necessário demonstrar que há risco de prejuízos para a Administração caso a licitação venha a ser repetida. Tal situação se caracteriza quando a repetição do processo licitatório possa acarretar danos ao interesse visado pela Administração, nesse caso, temos a necessidade de aquisição do presente objeto em face do risco de descontinuidade da prestação dos serviços públicos essenciais, neste caso óleos lubrificantes.

Também se faz necessário demonstrar que com a realização da dispensa para contratação direta, a Administração evitará prejuízos, sendo mais benéfico tal contratação face a morosidade de realizar um novo certame, com fundamento no princípio da economicidade.

Por oportuno, percebendo condições favoráveis para proceder com a contratação, desde que, evitando fracionamento de despesas como também o acúmulo de dispensas para o mesmo objeto.

Estando presentes os interesses a ser realizada a contratação, cabe a licitação observar as formalidades para lavratura do procedimento, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único - O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço;
- IV - documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

A dispensa de licitação é um ato que foge do princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Contudo, trata-se de ato discricionário da Administração Pública, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, deve ser submetido ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Diante da concepção a vantagem maior é a população que anseia a execução do objeto desta avença.

André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB 26301

Pag. 4



3. DA CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, por estar o presente procedimento em consonância com a legislação pátria, OPINA esta assessoria jurídica, favorável à DISPENSA de licitação, por conseguinte, o retorno dos autos a Comissão Permanente de Licitação – CPL para que providencie as medidas processuais ulteriores.

Por fim, deverá informar o procedimento no portal do gestor do Tribunal de contas do Estado da Paraíba, em até o décimo dia do mês seguinte a sua elaboração, nos termos da Resolução Normativa nº 08/2013-TCE/PB.

É o parecer, ao passo que o remeto ao Gestor Municipal.

Catingueira/PB, 11 de Setembro de 2023.


SANTOS & NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS
Assessoria Jurídica

André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB 26301



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



SECRETARIA DE FINANÇAS

DESPACHO

Da: Secretaria de Finanças

Para: Presidente da CPL

Declaro haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto, Aquisição de medicamentos, referentes a itens fracassados de licitações anteriores, para manutenção da Secretaria de Saúde do Município de Catingueira -PB.

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento Anual 2023,

06.000 SECRETARIA DE SAÚDE:
10 301 1009 2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 1009 2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRVINE BRASIL - SUS
0 302 1009 2016 SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS - SAMU
192
0 302 1009 2017 COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS DE MÉDIA E ALTA
COMPLEXIDADE SAMU/ MAC – FUS
10 303 1009 2019 PROMOÇÃO DA ASSIST. FARMACÊUTICA E INSUMOS
ESTRAT. NA ATENÇÃO BÁSICA – SUS
10 303 1009 2020 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA - FUS
10 301 1009 2024 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIOS DOS SERVIÇOS DE
ATENÇÃO BÁSICA NO SUS
10 303 1009 2073 ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

Catingueira - PB, 05 de setembro de 2023.


TARDELLIO PEREIRA PIRES
SECRETÁRIO DE FINANÇAS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESPECIFICAÇÕES

1- **OBJETO:** Aquisição de medicamentos, referentes a itens fracassados de licitações anteriores, para manutenção da Secretaria de Saúde do Município de Catingueira -PB. conforme especificações e justificativa em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.
1	FLUOXETINA 200MG (CX/300UNID)	CX	50
2	BROMOPROMIDA 4MG (FR.20ML)	UD	100
3	CETOCONAZOL 200MG (CX/30CMP)	CX	100
4	FLUCONAZOL 150MG	UD	100
5	METRONIDAZOL 100MG GEL (APL.50G)	UND	100
6	RISPERIDONA 1MG (FR.30ML)	UND	250
7	SALBUTAMOL SPRAY 100MG (FR.20ML)	UND	150
8	SULFATO FERROSO 40MG (CX/100CMP)	CX	100
9	ALBENDAZOL COMP.400MG	UND	200
10	BENZILPENICILINA 1200.000UI (FR/AMP)	UNID	150
11	VALPROATO DE SÓDIO 50MG	UNID	250

2- JUSTIFICATIVA

Os itens em relação referem-se constavam das licitações, PREGOES ELETRONICOS Nº 32/2022 e 0015/2023 os quais foram declarados **desertos ou fracassados**. Os referidos medicamentos foram licitados com a finalidade de atender a população mediante demanda, outrora não havia atendimentos médicos para paciente com necessidade de administrar tais medicações.

A solicitação foi elaborada a partir das necessidades da Administração com o objetivo de manter a farmácia básica do município, bem como atender os usuários da saúde. A aquisição dos insumos para saúde é de extrema importância e urgência, pois são medicação de pacientes que não se pode ficar em fila de espera até que se conclua licitação.

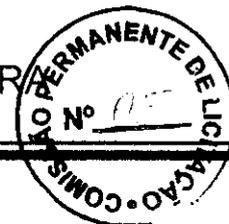
Foi realizada mais de uma licitação para a contratação de empresa afim de fornecer medicamentos. Alguns itens foram atendidos outros não tiveram propostas cadastradas. Esta secretaria cumpriu com a finalidade da lei de licitações que é realizar o pregão para compra de insumos, sobretudo alguns ficamos com alguns itens que não tiveram empresa para o fornecimento.

Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, visto que alinhados a outros cuidados e políticas já adotados por esse órgão, visa atender as necessidades da secretaria de saúde do Município.

Diante da necessidade, extrema, em adquirir a medicação justifica-se a intenção de contratar diretamente, através de dispensa de licitação com os fornecedores constantes das pesquisas de preços.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



3-CONDIÇÕES COMERCIAIS E ENTREGA DO MATERIAL

3.1. Os proponentes vencedores deverão observar, com rigor, a qualidade inquestionável de seus produtos em todas as suas características.

3.2. A garantia e a validade dos produtos ofertados deverão ser de, 12(doze) meses, após o recebimento dos itens.

3.3. A CONTRATADA compromete-se a substituir os itens rejeitados, no prazo de até 10 (dez) dias da notificação, em caso de constatação de defeitos de fabricação ou divergências com as especificações estabelecidas, em especial quanto à sensibilidade, durante os respectivos prazos de validade. As substituições em tela não resultarão em qualquer ônus para o município, independentemente da quantidade de itens rejeitada.

3.4. A contratada terá de fornecer os produtos em até (02) dois dias úteis, após receber a autorização de Fornecimento de Produto da Prefeitura de Catingueira-PB.

3.5. A responsabilidade da CONTRATADA, decorrente do presente instrumento, estará vinculada ao que dispõe a Lei n.º 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção de Defesa do Consumidor).

3.6. O material entregue deverá estar em conformidade com o Código Brasileiro do Consumidor e de acordo com as especificações pedidas no item "2.", deste Termo.

3.7. A Contratante designará servidor para recebimento do produto, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta. Caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

3.8.1. O produto fornecido pela empresa vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado na Especificação dos itens;

3.8.2. Embalagem – o medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela Anvisa.

3.9.1. Embalagem/rotulagem – medicamentos não serão recebidos se as embalagens apresentarem sinais de violação, aderência ao produto, umidade, ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificadas. Devem estar de acordo com o que estabelece a legislação vigente

3.9.2. Rotulagens e bulas – Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constados, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

3.9.3. Responsável técnico – as embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

3.9.4. Lote – o número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

3.9.5. Validade do medicamento: · Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal. · Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico laboratorial, expedido pela empresa produtora/titular do registro na Anvisa e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (Reblas). · O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto. O contrato deve dispor sobre o prazo de medicamento, quando da entrega. Sugerimos que os medicamentos sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o medicamento possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.

4-DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

1. A contratada deverá fornecer os produtos em até (02) dois dias úteis, após receber a autorização de Fornecimento de Produto da Prefeitura de Catingueira-PB.

2. A contratada obriga-se a entregar a Secretaria Municipal responsável pelo pedido do material, por meio de E-mail, impresso, catálogo dos pneus até a data da assinatura do contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



3. A contratada deverá fornecer as mercadorias solicitadas, na sede do município conforme orientações da Secretaria competente.
4. Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMC, responsabilizando pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos;
5. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
6. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.
7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
8. Decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;
9. A contratada deverá manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esse processo;
10. Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros.
11. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

5-DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;
- c) Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

6 - PRAZO

- 1- O período da contratação será de 60 (trinta) dias.
- 2- Prazo de entrega em até dois dias após solicitação desta secretaria.

Catingueira-PB, 04 de setembro 2023.

Ângela Félix de Alencar
ÂNGELA FELIX DE ALENCAR
SECRETÁRIA DE SAÚDE



GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº. 029/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2023

OBJETO: Aquisição de medicamentos, referentes a itens fracassados de licitações anteriores, para manutenção da Secretaria de Saúde do Município de Catingueira -PB.

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 o presente processo de dispensa de licitação, com base nas justificativas apresentadas pela Srª. Secretária de Saúde, Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica, com amparo legal no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, onde adjudico o objeto em favor das empresas **MED & FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 41.778.326/0001-21, ficou declarada classificada como menor preço, o valor global de **RS 4.084,00(quatro mil e oitenta e quatro reais)** E **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA** inscrita no CNPJ Nº 08.674.752/0001-40 declarada classificada como menor preço, o valor global de **RS9.495,00(nove mil quatrocentos e noventa e cinco reais)**, estando assim aptas a realizarem a contratação direta, por apresentarem as melhores propostas.

Perfazendo o valor global do processo em **RS13.579,00(treze mil e quinhentos e setenta e nove reais)**;

E nos termos do Art.64, caput da Lei 8.666/93, convoca-se a empresa vencedora para assinatura do contrato, sob as penalidades da Lei, como também que se proceda à publicação legal do extrato de Dispensa devido.

Catingueira-PB, 12 de setembro de 2023

SUELIO FELIX DE
ALENCAR:02793958417

Assinado de forma digital por SUELIO FELIX DE
ALENCAR:02793958417
Dados: 2023.09.12 11:31:58 -03'00'

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 18/09/2023 às 10:37:07 foi protocolizado o documento sob o Nº 97143/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catingueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Rosineide Martins de Freitas.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catingueira

Número da Licitação: 00029/2023

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 12/09/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Catingueira

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 8.666/1993)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos

Valor: R\$ 13.579,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados à Saúde (659), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (600), Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (631).

Objeto: Aquisição de medicamentos, referentes a itens fracassados de licitações anteriores, para manutenção da Secretaria de Saúde do Município de Catingueira-PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 9.495,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): CIRURGICA MONTEBELLO LTDA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 08.674.752/0001-40

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 4.084,00

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): MED & FARMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 41.778.326/0001-21

Proposta 2 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Declaração de atendimento da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.	Não	
Justificativa da contratação	Sim	23ca55197b116a8df1c8ea9285580adf
Justificativa do preço contratado	Sim	7fb6917c0608b54e7160aa4dc46b72e9
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	7fb6917c0608b54e7160aa4dc46b72e9
Parecer técnico e/ou jurídico	Sim	5d285b133f5bcef8522d14d6a8a950b3
Previsão Orçamentária	Sim	3e161b40461ff7d27b42b6176d5a567d
Projeto básico ou termo de referência	Sim	3a76afe48fd69239aaaff14efab5470f
Proposta 1 - Proposta e Anexos - CIRURGICA MONTEBELLO LTDA	Sim	d0cabea414d3ab6625197d681010b10a
Proposta 2 - Proposta e Anexos - MED & FARMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	Sim	1408aa0557818d946d8a1574cdaf95dd
Ratificação	Sim	f0db0a37dd26956d6c96b16b0a849de7

João Pessoa, 18 de Setembro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0029/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2023
CONTRATO Nº 01.0275/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA** E A EMPRESA **MED&FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA- ESTADO DA PARAÍBA**, CNPJ n° 08.885.287/0001-96, com sede na Rua Inácio Felix de Oliveira s/n° centro, na cidade de Catingueira- PB, neste ato representada pelo Sr. Suélio Felix de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua João Leite dos Santos, na cidade de Catingueira -PB, portador do CPF n° 027.939.584-17, RG n° 58.706.818-8 SSP-SP infra-assinados doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**; e, do outro lado o fornecedor **MED &FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ Nº 41.778.326/0001-21, sediado a rua Escritor Rui Barbosa, n° 75 Centro da cidade de Patos-PB, com seu representante legal, Sr. ALISSON HENRIQUE DA SILVA MORAIS , CPF n°082.823.864-21, carteira CNH de n°6830050 infra-assinado denominada doravante simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, com fulcro na Lei 8.666/93 atualizada e na **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 029/2023** mediante preços e condições constantes das cláusulas seguintes e nas condições que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA ENTREGA

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato Aquisição de medicamentos, referentes a itens fracassados de licitações anteriores, para manutenção da Secretaria de Saúde do Município de Catingueira-PB. CONFORME TABELA A SEGUIR:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUA NT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ALBENDAZOL COMP.400MG	UND	200	R\$ 1,89	R\$ 378,00
2	BENZILPENICILINA 1200.000UI (FR/AMP)	UND	150	R\$ 9,89	R\$ 1.483,50
3	VALPROATO DE SÓDIO 50MG	UND	250	R\$ 8,89	RS 2.222,50
VALOR TOTAL:					R\$4.084,00

- 1.2.O objeto deste Certame deverá atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 2.1.A vigência do presente contrato será **de 02(dois) meses**, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

- 3.1. - O Pagamento pelo fornecimento do objeto do contrato será efetuado mensalmente e parceladamente conforme entrega das mercadorias, em até 30(TRINTA) dias da apresentação de Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente.

SUELIO FELIX DE
Assinado de forma digital por SUELIO
FELIX DE ALENCAR:02793958417
ALENCAR:02793958417 Dados: 2023.09.13 11:58:01 -03'00'

Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n, Centro, Catingueira-PB - CEP: 58715-000
Site: www.catingueira.pb.gov.br | E-mail: prefeitura@catingueira.pb.gov.br

MED E FARMA
COMERCIO ATACADISTA
MEDICAMENTOS
LTDA:41778326000121
Assinado de forma digital por
MED E FARMA COMERCIO
ATACADISTA MEDICAMENTOS
LTDA:41778326000121
Dados: 2023.09.13 11:32:11
-03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



O presente contrato ora firmado importa o valor estimado global de **RS 4.084,00**(quatro mil e oitenta e quatro reais) A mencionada quantia é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao CONTRATADO.

b.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até trinta dias da apresentação de Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente.

c). O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Catingueira-PB.

c) Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.

CLÁUSULA QUARTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

4.1- As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento Anual 2023

06.000 SECRETARIA DE SAÚDE:

10 301 1009 2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1009 2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRVINE BRASIL - SUS

0 302 1009 2016 SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS - SAMU 192

0 302 1009 2017 COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE SAMU/ MAC – FUS

10 303 1009 2019 PROMOÇÃO DA ASSIST. FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRAT. NA ATENÇÃO BÁSICA – SUS

10 303 1009 2020 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA - FUS

10 301 1009 2024 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIOS DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA NO SUS

10 303 1009 2073 ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

CLAUSULA QUINTA - CONDIÇÕES COMERCIAIS E ENTREGA DO MATERIAL

.1. Os proponentes vencedores deverão observar, com rigor, a qualidade inquestionável de seus produtos em todas as suas características.

3.2. A garantia e a validade dos produtos ofertados deverão ser de, 12(doze) meses, após o recebimento dos itens.

3.3. A CONTRATADA compromete-se a substituir os itens rejeitados, no prazo de até 10 (dez) dias da notificação, em caso de constatação de defeitos de fabricação ou divergências com as especificações estabelecidas, em especial quanto à sensibilidade, durante os respectivos prazos de validade. As substituições em tela não resultarão em qualquer ônus para o município, independentemente da quantidade de itens rejeitada.

3.4. A contratada terá dever de fornecer os produtos em até (02) dois dias úteis, após receber a autorização de Fornecimento de Produto da Prefeitura de Catingueira-PB.

3.5. A responsabilidade da CONTRATADA, decorrente do presente instrumento, estará vinculada ao que dispõe a Lei n.º 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção de Defesa do Consumidor).

3.6. O material entregue deverá estar em conformidade com o Código Brasileiro do Consumidor e de acordo com as especificações pedidas no item “2.”, deste Termo.

3.7. A Contratante designará servidor para recebimento do produto, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo.



3.8.1. O produto fornecido pela empresa vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado na Especificação dos itens;

3.8.2. Embalagem – o medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela Anvisa.

3.9.1. Embalagem/rotulagem – medicamentos não serão recebidos se as embalagens apresentarem sinais de violação, aderência ao produto, umidade, ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificadas. Devem estar de acordo com o que estabelece a legislação vigente

3.9.2. Rotulagens e bulas – Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constados, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

3.9.3. Responsável técnico – as embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

3.9.4. Lote – o número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

3.9.5. Validade do medicamento: · Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal. · Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico laboratorial, expedido pela empresa produtora/titular do registro na Anvisa e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (Reblas). · O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto. O contrato deve dispor sobre o prazo de medicamento, quando da entrega. Sugerimos que os medicamentos sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o medicamento possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

6.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.2. Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato, nos termos do disposto no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal de 25 % (vinte e cinco) por cento, de acordo com o que dispõe o Art. 65, Parágrafo 1º da Lei Federal nº 9.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das obrigações, nas condições



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



especificadas neste edital e anexos, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas e permitem a aplicação de sanções.

8.2. Em razão do inadimplemento das condições aqui estabelecidas, bem como da inexecução total ou parcial do fornecimento, incidirá a CONTRATADAS sanções que se seguem:

a) Advertência; nos seguintes casos;

a.1. não assinatura do contrato;

a.2. executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, quando a contratada incorrer no atraso da prestação do Fornecimento do objeto do presente compromisso, com desrespeito aos prazos estabelecidos no termo referido na cláusula décima nona;

§ 1º- Ocorrendo o atraso no fornecimento por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de Fornecimentos diferentes, a multa a ser aplicada será de 1% do valor do contrato por dia de atraso.

c) Suspensão temporária de participar em licitação promovida no âmbito do Município de Catingueira-PB, e impedimento de com esta contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

c.1. Não assinatura do contrato;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, quando decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.3. A penalidade de advertência, prevista na cláusula antecedente, letra "a", será aplicada pela administração, de ofício e mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

8.4. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de idoneidade são de competência do Prefeito Municipal, concedida à defesa do compromissário prestar o Fornecimento no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

8.5. A multa prevista na cláusula décima nona, letra "b" será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

a) Recusa em assinatura Contrato;

b) A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do compromisso;

c) O serviço executado parcialmente sujeitará o adjudicatário à multa de 10% (dez por cento) do valor total do compromisso de Fornecimento.

d) O Fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o CONTRATADO à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total estimado para o presente serviço, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

8.6 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito a contraditória e ampla defesa, com todos os meios a eles iminentes.

8.7 As multas são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui das demais, bem como não eximem o compromissário executor da plena execução dos Fornecimentos solicitados.

8.7.1 As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração (gestor), nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

8.8 Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

8.9 O valor das multas aplicadas será sempre será deduzido do pagamento do mês de referência



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



do Fornecimento, a que fizer jus ao CONTRATADO, se não houver recursos ou se o mesmo estiver denegado.

8.10 Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do CONTRATADO que deverá pagá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da notificação.

8.11. Serão aplicadas as penalidades previstas nas hipóteses inscritas nos incisos I a XVIII e parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

1. A contratada terá de fornecer os produtos em até (02) dois dias úteis, após receber a autorização de Fornecimento de Produto da Prefeitura de Catingueira-PB.
2. A contratada obriga-se a entregar a Secretaria Municipal responsável pelo pedido do material, por meio de E-mail, impresso, catalogo dos pneus até a data da assinatura do contrato.
3. A contratada deverá fornecer as mercadorias solicitadas, na sede do município conforme orientação da Secretaria competente.
4. Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMC, responsabilizando pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos;
5. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
6. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.
7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
8. decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;
9. A contratada deverá manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esse processo;
10. Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros,
11. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;
- c) Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

CLÁUSULA DECIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ser:

10.1 O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação.

10.2 A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



da autoridade competente, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados.

10.3. Constituem motivos para rescisão dos contratos:

10.3.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais;

10.2.2 Atraso não justificado na execução do contrato;

10.3.3 Paralisação da execução do contrato sem justa causa ou prévia comunicação ao contratante;

10.3.4. O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;

10.3.5 A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

10.3.6 A dissolução da sociedade;

10.3.7 Por razões de interesse público e alta relevância e amplo conhecimento, a contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

10.3.8 A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, são assegurados à Administração os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal e, em sendo amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Prefeitura de CATINGUEIRA/PB.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada por um representante do **CONTRATANTE**, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Administração.

2. A fiscalização do **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE** ou terceiros na execução do fornecimento objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PUBLICAÇÃO

De conformidade com o disposto no art. 61, § 1º da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

O Foro da Comarca de Piancó /PB que pertencer ao município de Catingueira, Estado da Paraíba é o competente para dirimir todas as questões oriundas deste contrato, renunciando os contraentes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

SUELIO FELIX DE ALENCAR:02793958417
Assinado de forma digital por SUELIO FELIX DE ALENCAR:02793958417
Dados: 2023.09.13 11:59:12 -03'00'

Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n, Centro, Catingueira-PB - CEP: 58715-000
Site: www.catingueira.pb.gov.br | E-mail: prefeitura@catingueira.pb.gov.br

MED E FARMA
COMERCIO
ATACADISTA
MEDICAMENTOS
LTDA:41778326000121

Assinado de forma digital por
MED E FARMA COMERCIO
ATACADISTA MEDICAMENTOS
LTDA:41778326000121
Dados: 2023.09.13 11:33:10 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Catingueira/PB 13 de setembro de 2023.

SUELIO FELIX DE
ALENCAR:027939584
17

Assinado de forma digital por
SUELIO FELIX DE
ALENCAR:02793958417
Dados: 2023.09.13 11:59:28 -03'00'

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MED E FARMA COMERCIO ATACADISTA
MEDICAMENTOS
LTDA:41778326000121

Assinado de forma digital por MED
E FARMA COMERCIO ATACADISTA
MEDICAMENTOS
LTDA:41778326000121
Dados: 2023.09.13 11:33:23 -03'00'

MED & FARMA DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 41.778.326/0001-21
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 040/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR, a Senhora **MARIA JOSÉ ALVES DOS SANTOS** para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos contratos realizados pelo município (com exceção dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde e obras e serviços de engenharia) nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.656, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos fornecimentos e serviços prestados ao Município de Catingueira-PB;
- II - Verificar se a execução (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência
- IV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado e conseqüentemente indicar eventuais glosas das faturas. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto.
- V - acompanhar a execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente, na solução de problemas, em especial verificando:
 - a) - as faltas ou defeitos cometidos pela contratada, determinando o que for necessário à regularização;
 - b) se o serviço prestado está de acordo com a especificação definida no contrato;
- VI- manter, em processo, registro de ocorrências durante toda a execução do contrato como forma de subsidiar a gestão contratual;

Suaia

Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n, Centro, Catingueira-PB - CEP: 58715-000
Site: www.catingueira.pb.gov.br
E-mail: prefeitura@catingueira.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

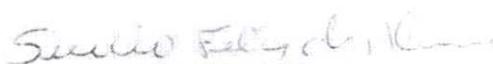
Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Catingueira-PB, ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º-A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 19 de abril d 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,

Catingueira – PB, 10 de maio de 2022.


SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito



Valor Global: R\$ 106.500,00.

5 - MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 12.067.109/0001-25.

Valor Global: R\$ 63.000,00.

Cacimbas – PB, 05 de setembro de 2023.

CHARDES DEYVITH DE ALMEIDA LOPES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:83C1C17B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB

CONTRATADO: AMETISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 29.828.673/0001-16, com sede na rua Severino Oliveira Braz, nº 1167, bairro Maternidade, Patos PB.

OBJETO: Constitui objeto do presente ADITAMENTO ao Contrato nº. 01.024/2022 de 31 de Janeiro de 2022, resultante da tomada de preço nº 009/2021, celebrado com a empresa AMETISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 29.828.673/0001-16, com sede na rua Severino Oliveira Braz, nº 1167, bairro Maternidade, Patos PB, na alteração da cláusula segunda, prorrogando sua vigência por mais 08 (oito) meses, sobre o segundo termo aditivo, iniciando-se dia 1 de agosto de 2023 prorrogando sua vigência até 1 de abril de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II e §2º da Lei 8.666/93 atualizada e a cláusula segunda do contrato nº 01.024/2022

DATA ASSINATURA: 31 de julho de 2023.

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rosineide Nartins De Freitas
Código Identificador:C651E851

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00037/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000191/2023

O município de Catingueira/PB, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇOS, mediante informações a seguinte. **OBJETO: Aquisição de um caminhão tipo basculante para a secretaria de infraestrutura do Município de Catingueira/ PB, em atendimento ao convênio 55414/2021 – PLATAFORMA MAIS BRASIL - 925487/2021**, conforme especificações do edital e seus anexos. Data de Início de cadastro de Propostas: 15/09/2023 a partir das 17h00min. Data Final para impugnação e esclarecimento: 25/09/2023, até às 08h59min. Data Final para envio das Propostas: 28/09/2023, até às 08h59min. Início da Sessão Pública de Lances: 28/09/2023, às 09h00min (horário de Brasília). O edital estará disponível nos portais www.tcc.pb.gov.br e www.catingueira.pb.gov.br e no www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: Consulta/Pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretações do presente edital e pedidos de impugnações deverá ser encaminhada

pelo Portal de Compras Públicas
www.portaldecompraspublicas.com.br

Catingueira PB, 14 de Setembro de 2023.

DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial/PMC

Publicado por:
Rosineide Nartins De Freitas
Código Identificador:AEB63738

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO

EXTRATO RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 0029/2023

OBJETO: Aquisição de medicamentos, referentes a itens fracassados de licitações anteriores, para manutenção da Secretaria de Saúde do Município de Catingueira -PB.

EMPRESAS E VALORES: MED & FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.778.326/0001-21 com o valor **4.084,00 (quatro mil e oitenta e quatro reais)**. **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA** inscrita no CNPJ Nº 08.674.752/0001-40, com o valor total de **RS9.495,00 (nove mil quatrocentos e noventa e cinco reais)**

Perfazendo o valor global de **RS13.579,00 (treze mil e quinhentos e setenta e nove reais)**;

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 24, inciso IV da Lei n. 8.666/93.
Ratifico a Decisão, nos termos da lei

Catingueira –PB, 12 de setembro de 2023.

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineide Nartins De Freitas
Código Identificador:A65F4E9C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.274/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.274/2023
DISPENSA Nº 0029/2023

OBJETO: Aquisição de medicamentos, referentes a itens fracassados de licitações anteriores, para manutenção da Secretaria de Saúde do Município de Catingueira -PB.

CONTRATADO CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ Nº 41.778.326/0001-21

Fundamentação: no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

VALOR TOTAL: RS9.495,00 (nove mil quatrocentos e noventa e cinco reais)

PRAZO: 02 (dois) meses

DATA DA ASSINATURA: 13 de setembro de 2023.

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Constitucional de Catingueira-PB

Publicado por:
Rosineide Nartins De Freitas
Código Identificador:SCDA2AAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.275/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.275/2023
DISPENSA Nº 0029/2023

OBJETO: Aquisição de medicamentos, referentes a itens fracassados de licitações anteriores, para manutenção da Secretaria de Saúde do Município de Catingueira -PB.

CONTRATADO MED & FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 41.778.326/0001-21

Fundamentação: no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

VALOR TOTAL: R\$ 4.084,00 (quatro mil e oitenta e quatro reais)

PRAZO: 02 (dois) meses



DATA DA ASSINATURA: 13 de setembro de 2023.

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Constitucional de Catingueira-PB

Publicado por:
Rosineide Nartins De Freitas
Código Identificador:53EE6C95

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº
045/2022

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para confecção de Prótese Odontológicas para população do Município de Curral Velho – PB, conforme termo de referência. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 002/2023. **ADITAMENTO:** Dar continuidade a execução do objeto contratado. **PARTES CONTRATANTES:** Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho e CENTER DENT SERVIÇO DE PROTESE DENTARIA EIRELI - 1º Aditivo - prorroga o prazo até 09 de Setembro de 2024

Curral Velho – PB, 25 de setembro de 2023

VANUZA PEREIRA SIQUEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:85C00645

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO
PUBLICAÇÕES DA DISPENSA DE Nº 025/2023 DA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO - PB

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 025/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00025/2023, que objetiva: Elaboração de projeto Básico Executivo e Orçamento para Construção de Campo de Futebol no município de Curral velho–PB, Contrato de Repasse SICONV nº 916016/2011; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SBS PAIXAO TERRA NOVA LTDA - RS 17.495,55.

Curral Velho - PB, 13 de setembro de 2023

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

EXTRATO DE CONTRATO DE CONTRATO DE Nº 094/2023
DA DISPENSA Nº 025/2023

OBJETO: Elaboração de projeto Básico Executivo e Orçamento para Construção de Campo de Futebol no município de Curral velho–PB, Contrato de Repasse SICONV nº 916016/2011. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00025/2023. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Curral Velho: 05.000 (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA) 04 122 1004 2007 (MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA), 053 (Nº FICHA); 1.500.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –P. JURÍDICA), conforme QDD 2023, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2023. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Curral Velho e SBS PAIXAO TERRA NOVA LTDA - RS 17.495,55.

Curral Velho - PB, 14 de setembro de 2023

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:98EB6A27

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

AMANDA NUNES ALBINO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO N.º. 0007/2023

ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico N.º. 0007/2023

Vencedoras: CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A – CNPJ nº 03.620.716 0001-80, com o valor de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), MAX DIAGNOSTICA COMERCIO F LOCACAO DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA ME – CNPJ 07.776.581/0001-05, com o valor global R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), MR TECH INFORMATICA LTDA – CNPJ 48.000.136/0001-28, Com o valor global R\$ 1.796,00 (um mil e setecentos e noventa e seis reais).

Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e material permanente para unidade básica de saúde do município de saúde de Emas-PB, atendendo a proposta 11655.026000/1220-04-MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Adjudicação: o pregoeiro adjudica o objeto da referida empresa, nos termos da lei. Será encaminhado para autoridade competente lavrar a Homologação.

Emas -PB, 13 de setembro de 2023

AMANDA NUNES ALBINO –
pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 0007/2023

Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e material permanente para unidade básica de saúde do município de saúde de Emas-PB, atendendo a proposta 11655.026000/1220-04-MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Vencedora: CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A – CNPJ nº 03.620.716 0001-80, com o valor de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), MAX DIAGNOSTICA COMERCIO F LOCACAO DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA ME – CNPJ 07.776.581/0001-05, com o valor global R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), MR TECH INFORMATICA LTDA – CNPJ 48.000.136/0001-28, com o valor global R\$ 1.796,00 (um mil e setecentos e noventa e seis reais).

Resolve: Adjudicar e Homologar, após análise do processo, nos termos da Lei 10.520/2002, Decreto 10.024/2019 e Lei Federal nº 8.666/93. Estando convocada para assinar termo contratual.

Emas -PB, 13 de setembro de 2023

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO -
Prefeita

Publicado por:
Amanda Nunes Albino
Código Identificador:D823C5A5

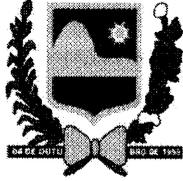
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB - CPL

EXTRATO DE CONTRATO



JORNAL OFICIAL



Instituído pela Lei Municipal Nº 295/ 97 de 24/04/1997

CATINGUEIRA – PB, SEXTA-FEIRA, 15 DE SETEMBRO DE 2023

TIRAGEM 10

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00037/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000191/2023

O município de Catingueira/PB, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇOS, mediante informações a seguinte. OBJETO: **Aquisição de um caminhão tipo basculante para a secretaria de infraestrutura do Município de Catingueira/ PB, em atendimento ao convênio 55414/2021 – PLATAFORMA MAIS BRASIL - 925487/2021**, conforme especificações do edital e seus anexos. Data de Início de cadastro de Propostas: 15/09/2023 a partir das 17h00min. Data Final para impugnação e esclarecimento: 25/09/2023, até às 08h59min. Data Final para envio das Propostas: 28/09/2023, até às 08h59min. Início da Sessão Pública de Lances: 28/09/2023, às 09h00min (horário de Brasília). O edital estará disponível nos portais www.tce.pb.gov.br e www.catingueira.pb.gov.br e no www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: Consulta/Pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretações do presente edital e pedidos de impugnações deverá ser encaminhada pelo Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.

Catingueira/PB, 14 de Setembro de 2023.

DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS
PREGOEIRO OFICIAL/PMC

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

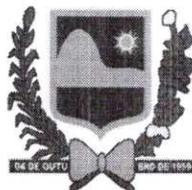
EXTRATO RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 0029/2023
OBJETO: Aquisição de medicamentos, referentes a itens fracassados de licitações anteriores, para manutenção da Secretaria de Saúde do Município de Catingueira -PB.
EMPRESAS E VALORES: MED & FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.778.326/0001-21 com o valor **4.084,00**(quatro mil e oitenta e quatro reais), CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA inscrita no CNPJ Nº08.674.752/0001-40, com o valor total de **R\$9.495,00**(nove mil quatrocentos e noventa e cinco reais)
Perfazendo o valor global de **R\$13.579,00**(treze mil e quinhentos e setenta e nove reais);
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 24, inciso IV da Lei n. 8.666/93.
Ratifico a Decisão, nos termos da lei
Catingueira –PB, 12 de setembro de 2023.
SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal

EXTRATOS DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.275/2023
DISPENSA N.º 0029/2023
OBJETO: Aquisição de medicamentos, referentes a itens fracassados de licitações anteriores, para manutenção da Secretaria de Saúde do Município de Catingueira -PB.
CONTRATADO MED & FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 41.778.326/0001-21
FUNDAMENTAÇÃO: no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93.
VALOR TOTAL: R\$ 4.084,00(quatro mil e oitenta e quatro reais)
PRAZO: 02 (dois) meses
DATA DA ASSINATURA: 13 de setembro de 2023.
SUÉLIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Constitucional de Catingueira-PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.274/2023
DISPENSA N.º 0029/2023
OBJETO: Aquisição de medicamentos, referentes a itens fracassados de licitações anteriores, para manutenção da Secretaria de Saúde do Município de Catingueira -PB.
CONTRATADO CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ Nº 41.778.326/0001-21
FUNDAMENTAÇÃO: no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93.
VALOR TOTAL: R\$9.495,00 (nove mil quatrocentos e noventa e cinco reais)
PRAZO: 02 (dois) meses
DATA DA ASSINATURA: 13 de setembro de 2023.
SUÉLIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Constitucional de Catingueira-PB

JORNAL OFICIAL



Instituído pela Lei Municipal Nº 295/97 de 24/04/1997

CATINGUEIRA – PB, QUARTA-FEIRA, 04 DE JANEIRO DE 2023

TIRAGEM: 10

PORTARIA

PORTARIA Nº 09/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990 e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art.1º. D E S I G N A R, a Senhora **MARIA HELENA PEREIRA SIMPLÍCIO FILHA**, para exercer a função de GESTORA Responsável pelo Acompanhamento dos contratos de fornecimento e serviços do município nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor Contratuais são:

I - Ter conhecimento das exigências legais para o início da execução do objeto do contrato, tais como: nota de empenho, publicação do extrato do contrato, portaria de designação de Gestores e Fiscais;

II - Observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

III - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade celebração de termo aditivo para alterações do contrato (qualitativas e quantitativas) ou prorrogar o prazo, acompanhar o processo na aplicação de penalidades, dentre outras (Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93);

IV- Notificar a contratada sobre:

- a) irregularidades observadas para as devidas correções;
- b) vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão ou não de novo prazo;
- c) glosas aplicadas quando da liberação do pagamento ou devoluções de documentos de cobrança;
- d) interesse na renovação contratual.

V - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

VI - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VII - formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VIII - formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

IX - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

X - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem à notificação em observância à legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Catingueira-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º-A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,

Catingueira – PB, 04 de janeiro de 2023.

Suelio Felix de Alencar
SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



SECRETARIA DE FINANÇAS

DESPACHO

Da: Secretaria de Finanças

Para: Presidente da CPL

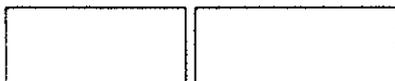
Declaro haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto, Aquisição de medicamentos, referentes a itens fracassados de licitações anteriores, para manutenção da Secretaria de Saúde do Município de Catingueira -PB.

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento Anual 2023,

06.000 SECRETARIA DE SAÚDE:
10 301 1009 2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 1009 2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRVINE BRASIL - SUS
0 302 1009 2016 SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS - SAMU 192
0 302 1009 2017 COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE SAMU/ MAC – FUS
10 303 1009 2019 PROMOÇÃO DA ASSIST. FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRAT. NA ATENÇÃO BÁSICA – SUS
10 303 1009 2020 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA - FUS
10 301 1009 2024 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIOS DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA NO SUS
10 303 1009 2073 ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

Catingueira - PB, 05 de setembro de 2023.


TARDELLIO PEREIRA PIRES
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

**CAIXA**
CORPO AUTÔNOMO DE ADMINISTRAÇÃO**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 41.778.326/0001-21
Razão Social: MED E FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA
Endereço: R ESCRITOR RUI BARBOSA 75 / CENTRO / PATOS / PB / 58700-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/09/2023 a 01/10/2023

Certificação Número: 2023090203063261166745

Informação obtida em 12/09/2023 15:08:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular, **WHILMA LEITE ALMEIDA**, brasileira, Solteira, Empresária, domiciliado na Rua Pedro Xavier, 166, Bairro Maternidade, Patos - PB, CEP: 58.701-410, nascido em 05/06/1980, C.P.F nº 007.572.004-35, **HALANA THAYS LEITE ALMEIDA**, brasileira, casada, comunhão parcial de bens, Empresária, domiciliado na Rua Severino Soares, 70, Cond. Vilas do Lago, Bairro Maternidade, Patos - PB, CEP: 58.701-380, nascido em 04/01/1987, C.P.F nº 065.779.984-00, **ALISSON HENRIQUE DA SILVA MORAIS**, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, Empresário, domiciliado na Rua Severino Soares, 70, Cond. Vilas do Lago, Bairro Maternidade, Patos - PB, CEP: 58.701-380, nascido em 26/06/1988, C.P.F nº 082.823.864-21, únicos sócios da Sociedade **MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA**, com sede na Rua Escritor Rui Barbosa, 75, Centro - CEP: 58.700-060, Patos, Estado da Paraíba, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o NIRE 25200940555 por despacho de 30.04.2021, inscrita no CNPJ sob o nº 41.778.326/0001-21, resolvem alterar.

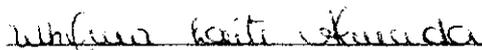
CLÁUSULA PRIMEIRA: O Capital no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) fica elevado para **R\$ 100.000,00** (Cem Mil Reais), havendo um aumento no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente e legal do País, assim distribuído.

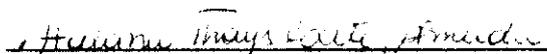
WHILMA LEITE ALMEIDA	33.000 quotas..	RS	33.000,00
HALANA THAYS LEITE ALMEIDA	33.000 quotas	RS	33.000,00
ALISSON HENRIQUE DA SILVA MORAIS	34.000 quotas	RS	34.000,00
TOTALIZANDO	100.000 quotas..	RS	100.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Que as demais clausulas inalteradas continuam em pleno vigor.

O Titular assina a presente alteração em 01 (Uma) via.

Patos- PB., 25 de Maio de 2021.


WHILMA LEITE ALMEIDA


HALANA THAYS LEITE ALMEIDA


ALISSON HENRIQUE DA SILVA MORAIS



REC. DE FIRMA Nº 2021-005220

Reconheço por semelhança a firma de:
MALANA THAYS LEITE ALMEIDA
Sou fã, de testemunho de verdade.
Foto: PB. 01/08/2021 11:56:32
RESPONSÁVEL: REBECA XAVIER DA NOBREGA RODRIGUES - TABELIA SUBSTITUT
ENCL: RS 10.47 FEPJ: RS 2.89 FARPEN RS 0.41 ISS: RS 0.53
SELO DIGITAL: ALO97558-44Y9
Confira a autenticidade em https://sefaz.sp.gov.br/ajpb/jus.br

Handwritten signature of Rebeca Xavier da Nobrega Rodrigues

assinatura

REC. DE FIRMA Nº 2021-005219

Reconheço por semelhança a firma de:
MILMA LEITE ALMEIDA
ALISSON HENRIQUE DA SILVA MORRIS
Sou fã, de testemunho de verdade.
Foto: PB. 01/08/2021 11:56:30
RESPONSÁVEL: REBECA XAVIER DA NOBREGA RODRIGUES - TABELIA SUBSTITUT
ENCL: RS 20.54 FEPJ: RS 4.10 FARPEN RS 0.42 ISS: RS 1.04
SELO DIGITAL: ALO97556-4T79, ALO97557-5MHV
Confira a autenticidade em https://sefaz.sp.gov.br/ajpb/jus.br

Handwritten signature of Rebeca Xavier da Nobrega Rodrigues

assinatura



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, RANIERI NOBREGA FERREIRA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 006520, expedida em 30/12/1996, inscrito no CPF nº 00738629405, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
00738629405	006520	RANIERI NOBREGA FERREIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2021 07:15 SOB Nº 20211422584.
 PROTOCOLO: 211422584 DE 02/06/2021.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103931374. CNPJ DA SEDE: 41778326000121.
 NIRE: 25200940555. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/06/2021.
 MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
 SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA

PAGINA 13

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

WHILMA LEITE ALMEIDA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, empresaria, nascido em 05/06/1980, nº do CPF 007.572.004-35, residente e domiciliada na cidade de Patos - PB, na RUA PEDRO XAVIER, nº 166, MATERNIDADE, CEP: 58701-410;

HALANA THAYS LEITE ALMEIDA, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, empresaria, nascido em 04/01/1987, nº do CPF 065.779.984-00, residente e domiciliada na cidade de Patos - PB, na RUA SEVERINO SOARES, nº 70, COND VILAS DO LAGO, MATERNIDADE, CEP: 58701-380;

ALISSON HENRIQUE DA SILVA MORAIS, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, empresario, nascido em 26/06/1988, nº do CPF 082.823.864-21, residente e domiciliado na cidade de Patos - PB, na RUA SEVERINO SOARES, nº 70, COND VILAS DO LAGO, MATERNIDADE, CEP: 58701-380;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA**, e usará a expressão **MED & FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA ESCRITOR RUI BARBOSA, nº 75, CENTRO, Patos - PB, CEP: 58700060.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: **COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS.**

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de **COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS, COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR PARTES E PECAS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS..**

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

CNAE Nº 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

CNAE Nº 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CNAE Nº 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos

CNAE Nº 4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria

[Handwritten signatures]



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA

PÁGINA 2/3

CNAE Nº 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
 CNAE Nº 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
 CNAE Nº 4754-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
 CNAE Nº 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
 CNAE Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado da Paraíba e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
WHILMA LEITE ALMEIDA	10000	10.000,00	33,33
HALANA THAYS LEITE ALMEIDA	10000	10.000,00	33,33
ALISSON HENRIQUE DA SILVA MORAIS	10000	10.000,00	33,33
TOTAL:	30000	30.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **WHILMA LEITE ALMEIDA, HALANA THAYS LEITE ALMEIDA, ALISSON HENRIQUE DA SILVA MORAIS** que representarão legalmente a sociedade **ISOLADAMENTE** e/ou **CONJUNTAMENTE** e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.



**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA**

PÁGINA 3/3

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

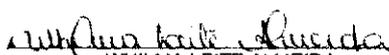
Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

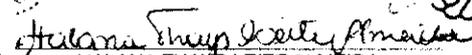
CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Patos - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Patos - PB, 28 de abril de 2021


WHILMA LEITE ALMEIDA
Sócio/Administrador


HALANA THAYS LEITE ALMEIDA
Sócio/Administrador


ALISSON HENRIQUE DA SILVA MORAIS
Sócio/Administrador



SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
SECRETARIA DE LICITAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS
SECRETARIA DE LICITAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS
Rua: Diogo Fagundes Pessoa, 214 - Centro - Patos/PB - Fone: (83) 3421-3408 CEP: 58700-000

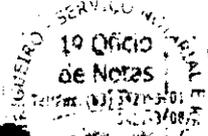


REC. DE FIRMA Nº 2021-004167

Reconheço por semelhança a firma de:
OLISSON HENRIQUE DA SILVA MORAIS

Dou fé, em testemuho da verdade
Patos-PB, 30/04/2021 11:35:52
RESPONSÁVEL: REBECA XAVIER DA MOURA RODRIGUES - TABELA
EMOL R\$ 10,47 FEPJ R\$ 2,89 FARPEN R\$ 8,31 ISS R\$ 0,52
SELO DIGITAL: ALL81771-ACEN
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

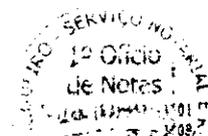
Assinatura



CARTÓRIO CARLOS TRIGUEIRO
Rua: Peregrino Filho, 130 - Centro - Patos - PB - Cep: 58700-450
Tele/fax: (83) 3421-3701; 3421-3408
E-mail: contato@carlostrigueiro.com.br

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
WHILMA LEITE ALMEIDA

Em testemuho da verdade. Dou fé.
Escrivente: **MIGUEL JUNIOR GOMES DA SILVA**
Patos/PB 30/04/2021
Confira em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Selo Digital: ALK22984-0528
Emol R\$10,47 ISS R\$0,52 Farpem R\$0,31
FEPJ R\$1,93 MP R\$0,17



CARTÓRIO CARLOS TRIGUEIRO
Rua: Peregrino Filho, 130 - Centro - Patos - PB - Cep: 58700-450
Tele/fax: (83) 3421-3701; 3421-3408
E-mail: contato@carlostrigueiro.com.br

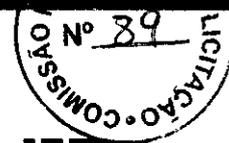
Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
MALANA THAYS LEITE ALMEIDA

Em testemuho da verdade. Dou fé.
Escrivente: **MIGUEL JUNIOR GOMES DA SILVA**
Patos/PB 30/04/2021
Confira em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Selo Digital: ALK22983-7J58
Emol R\$10,47 ISS R\$0,52 Farpem R\$0,31
FEPJ R\$1,93 MP R\$0,17



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/04/2021 18:08 SOB Nº 25200940555.
PROTOCOLO: 210318147 DE 30/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102991039. CNPJ DA SEDE: 41778326000121.
NIRE: 25200940555. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/04/2021.
MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
redesim.pb.gov.br



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1851025964

NOME		
NOME ESTADUAL E COMPLEMENTO		
SEXO	DATA DE NASCIMENTO	
ENDEREÇO		
CEP	CIDADE	
UF	PAÍS	
N. IDENT. AUT.	RAÇA	PROFISSÃO

ASSINANTE(S)

Rosineide M. de Freitas

ASSINANTE(S) PORTADOR(A)	
CPF	N. IDENT. AUT.

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO

PARAÍBA

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PATOS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
TRIBUTÁRIA



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número: 5112212

Razão Social: MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA

Nome Fantasia: MED & FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS

CNPJ: 41.778.326/0001-21

Inscrição Municipal: 5112212

Atividade Principal: 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundárias: 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças (Exerce no endereço), 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis (Exerce no endereço), 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (Exerce no endereço), 4754-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria (Exerce no endereço), 4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria (Exerce no endereço), 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos (Exerce no endereço), 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Exerce no endereço), 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal (Exerce no endereço), 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (Exerce no endereço)

Município: Patos **Endereço:** RUA ESCRITOR RUI BARBOSA, 75, , CENTRO

CEP: 58700060

Local e data: Município de Patos, quarta, 17 de novembro de 2021

Vencimento:

CAIQUE CIRANO DI PAULA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Observação

Código de Autenticidade: **21MPA2THJF**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO LEONARDO GUEDES DOS SANTOS

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

04/07/2023, 19:03

about:blank



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.778.326/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/04/2021
NOME EMPRESARIAL MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MED & FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *) 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *) 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria (Dispensada *) 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ESCRITOR RUI BARBOSA	NÚMERO 75	COMPLEMENTO *****
CEP 58.700-060	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATOS
		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO RRCONTABILIDADERR@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 9999-0834	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/04/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/07/2023 às 19:02:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 41.778.326/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:51:56 do dia 27/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/12/2023.

Código de controle da certidão: **B833.B679.3DD9.BDF2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



CERTIDÃO

CÓDIGO: **CEE5.687D.EA04.E924**

Emitida no dia 12/08/2023 às 10:52:16

Nome Empresarial:

MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA

Endereço:

ESCRITOR RUI BARBOSA

Número:

75

Complemento:

Bairro:

CENTRO

Município:

PATOS

CEP:

58700-060

Inscr. Estadual:

16.402.724-6

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

41.778.326/0001-21

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Diretoria de Administração Tributária

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº null e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 03/08/2023

Contribuinte: MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA		Inscrição Mercantil: 5112212
Localização: ESCRITOR RUI BARBOSA, 75, , CENTRO		Sequencial: 328720
Natureza: Tributos Mercantis		Referência Loteamento: 000 0002
Razão Social: MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA		Cadastro Imobiliário: 11.018.023.0013.201.0
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
41.778.326/0001-21		5112212
Atividade Principal: 4644-3/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO		
Atividades Secundárias 4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS 4645-1/03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS 4646-0/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA		
Início Atividade: 30/04/2021	Validade: 02/10/2023	
Observações: Válido por 59 dias.		
<hr/> Assinatura(s) do(s) Responsável(is)		



Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldodocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

A9B888E7E2B30E5F21B7A097C416B2A16F841683

**CAIXA**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 41.778.326/0001-21
Razão Social: MED E FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA
Endereço: R ESCRITOR RUI BARBOSA 75 / CENTRO / PATOS / PB / 58700-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/08/2023 a 12/09/2023

Certificação Número: 2023081420561756508531

Informação obtida em 24/08/2023 15:04:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 41.778.326/0001-21
Certidão nº: 31958773/2023
Expedição: 03/07/2023, às 08:44:01
Validade: 30/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.778.326/0001-21**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 41.778.326/0001-21

Razão Social: MED E FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA

Nome Fantasia: MED E FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS

Certidão emitida às 08:57 de 25/08/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **TOfl.iXvd**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



Governo do Estado da Paraíba
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado da Paraíba



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA		Protocolo: PB02301444800	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 25200940555	CNPJ 41.778.326/0001-21	Data de Ato Constitutivo 30/04/2021	Início de Atividade 30/04/2021
Endereço Completo Rua ESCRITOR RUI BARBOSA, Nº 75, CENTRO - Patos/PB - CEP 58700-060			
Objeto Social COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS, COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR PARTES E PECAS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS.			
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)			
Dados do Sócio			
Nome ALISSON HENRIQUE DA SILVA MORAIS	CPF/CNPJ 082.823.864-21	Participação no capital R\$ 34.000,00	Espécie de sócio Sócio
Administrador S	Término do mandato Indeterminado		
Nome HALANA THAYS LEITE ALMEIDA	CPF/CNPJ 065.779.984-00	Participação no capital R\$ 33.000,00	Espécie de sócio Sócio
Administrador S	Término do mandato Indeterminado		
Nome WHILMA LEITE ALMEIDA	CPF/CNPJ 007.572.004-35	Participação no capital R\$ 33.000,00	Espécie de sócio Sócio
Administrador S	Término do mandato Indeterminado		
Dados do Administrador			
Nome ALISSON HENRIQUE DA SILVA MORAIS	CPF 082.823.864-21	Término do mandato Indeterminado	
Nome HALANA THAYS LEITE ALMEIDA	CPF 065.779.984-00	Término do mandato Indeterminado	
Nome WHILMA LEITE ALMEIDA	CPF 007.572.004-35	Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento			Situação
Data 20/01/2023	Número 20233040722	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO	ATIVA
			Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 26/01/2023, às 07:57:50 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.pb.gov.br>, com o código XCAHNNHUO.



PB02301444800

Maria de Fatima Ventura Venancio
Secretário(a) Geral



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 040/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR, a Senhora **MARIA JOSÉ ALVES DOS SANTOS** para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos contratos realizados pelo município (com exceção dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde e obras e serviços de engenharia) nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.656, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos fornecimentos e serviços prestados ao Município de Catingueira-PB;
- II - Verificar se a execução (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência
- IV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado e conseqüentemente indicar eventuais glosas das faturas. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto.
- V - acompanhar a execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente, na solução de problemas, em especial verificando:
 - a) - as faltas ou defeitos cometidos pela contratada, determinando o que for necessário à regularização;
 - b) se o serviço prestado está de acordo com a especificação definida no contrato;
- VI- manter, em processo, registro de ocorrências durante toda a execução do contrato como forma de subsidiar a gestão contratual;

Suaído

Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n, Centro, Catingueira-PB - CEP: 58715-000
Site: www.catingueira.pb.gov.br
E-mail: prefeitura@cingueira.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

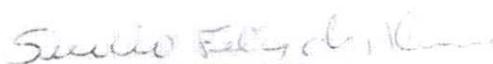
Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Catingueira-PB, ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º-A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 19 de abril d 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,

Catingueira – PB, 10 de maio de 2022.


SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 18/09/2023 às 10:41:34 foi protocolizado o documento sob o N° 97153/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catingueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Rosineide Martins de Freitas.

Número do Contrato: 000102752023

Data da Publicação: 15/09/2023

Data da Assinatura: 13/09/2023

Data Final do Contrato: 13/11/2023

Valor Contratado: R\$ 4.084,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição de medicamentos, referentes a itens fracassados de licitações anteriores, para manutenção da Secretaria de Saúde do Município de Catingueira-PB

Contratado (Nome): MED & FARMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA

Contratado (CNPJ): 41.778.326/0001-21

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	4b5cd2fb86923bb4da60cc291fe89e51
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	2f09f07a828aa7a8e3d7e73d34bd3893
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	3e161b40461ff7d27b42b6176d5a567d
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	416fb0d6a7352ed212dd5f3a93d892a2
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	0bc5e7f18e2854d3682cc1d636a7e50d
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	0bc5e7f18e2854d3682cc1d636a7e50d
Designação do gestor do contrato	Sim	361028ec7c51373ad70e2587beda779c

João Pessoa, 18 de Setembro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 97143/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Catingueira**Exercício:** 2023

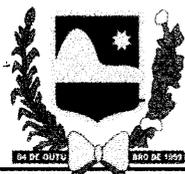
CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 18/09/2023 às 10:41h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 97153/23 ao Documento 97143/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 97143/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	36 - 42	416fb0d6a7352ed212dd5f3a93d892a2
Designação da fiscalização técnica do contrato	43 - 44	0bc5e7f18e2854d3682cc1d636a7e50d
Comprovante de publicidade	45 - 47	4b5cd2fb86923bb4da60cc291fe89e51
Designação do gestor do contrato	48	361028ec7c51373ad70e2587beda779c
Comprovação da existência de dotação orçamentária	49	3e161b40461ff7d27b42b6176d5a567d
Comproverantes de regularidade da contratada	50 - 67	2f09f07a828aa7a8e3d7e73d34bd3893
Designação do fiscal administrativo do contrato	68 - 69	0bc5e7f18e2854d3682cc1d636a7e50d
RECIBO PROTOCOLO	70	8b086c74459b29f5b0acfd95b9ad578

João Pessoa, 18 de Setembro de 2023**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0029/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2023
CONTRATO Nº 01.0274/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA** E A EMPRESA **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA- ESTADO DA PARAÍBA**, CNPJ n° 08.885.287/0001-96, com sede na Rua Inácio Felix de Oliveira s/n° centro, na cidade de Catingueira- PB, neste ato representada pelo Sr. Suélio Felix de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua João Leite dos Santos, na cidade de Catingueira -PB, portador do CPF n° 027.939.584-17, RG n° 58.706.818-8 SSP-SP infra-assinados doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**; e, do outro lado o fornecedor **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA** CNPJ Nº 08.674.752/0001-40, sediado a rua Arthur Bruno Schwambach,710,Boa Viajem, na cidade de Recife-PE, com seu representante legal, Sr. JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA , CPF n°666.668.724-87, carteira de identidade n° 4.145.398 , expedida pela (o) SSP -PE infra-assinado denominada doravante simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, com fulcro na Lei 8.666/93 atualizada e na **DISPENSA DE LICITAÇÃO n°029/2023** mediante preços e condições constantes das cláusulas seguintes e nas condições que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA ENTREGA

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato Aquisição de medicamentos, referentes a itens fracassados de licitações anteriores, para manutenção da Secretaria de Saúde do Município de Catingueira-PB. CONFORME TABELA A SEGUIR:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	FLUOXETINA 200MG (CX/300UNID)	UNID	15.000	R\$ 0,10	R\$ 1.500,00
2	BROMOPROMIDA 4MG (FR.20ML)	UND	100	R\$ 3,20	R\$ 320,00
3	CETOCONAZOL 200MG (CX/30CMP)	UND	3.000	R\$ 0,33	R\$ 990,00
4	FLUCONAZOL 150MG	UND	100	R\$0,45	R\$ 45,00
5	METRONIDAZOL 100MG GEL (APL.50G)	UND	100	R\$6,20	R\$ 620,00
6	RISPERIDONA 1MG (FR.30ML)	UND	250	R\$13,3	R\$ 3.325,00
7	SALBUTAMOL SPRAY 100MG (FR.20ML)	UND	150	R\$15,3	R\$2.295,00
8	SULFATO FERROSO 40MG (CX/100CMP)	UND	10.000	R\$0,04	R\$400,00
VALOR TOTAL:					R\$9.495,00

- 1.2.O objeto deste Certame deverá atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

SUELIO FELIX DE ALENCAR:02793958417
Assinado de forma digital por SUELIO FELIX DE ALENCAR:02793958417
Dados: 2023.09.14 09:36:52 -03'00'

Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n, Centro, Catingueira-PB - CEP: 58715-000
Site: www.catingueira.pb.gov.br | E-mail: prefeitura@catingueira.pb.gov.br

JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA:6666872487
Assinado de forma digital por JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA:6666872487
Dados: 2023.09.14 08:51:36 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



2.1. A vigência do presente contrato será *de 02(dois) meses*, a contar da data da sua assinatura.,

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

3.1. - O Pagamento pelo fornecimento do objeto do contrato será efetuado mensalmente e parceladamente conforme entrega das mercadorias, em até 30(TRINTA) dias da apresentação de Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente.

O presente contrato ora firmado importa o valor estimado global de **RS9.495,00(nove mil quatrocentos e noventa e cinco reais)** A mencionada quantia é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao CONTRATADO.

b.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até trinta dias da apresentação de Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente.

c). O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Catingueira-PB.

c) Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.

CLÁUSULA QUARTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

4.1- As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento Anual 2023

06.000 SECRETARIA DE SAÚDE:

10 301 1009 2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1009 2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRVINE BRASIL - SUS

0 302 1009 2016 SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS - SAMU 192

0 302 1009 2017 COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE SAMU/ MAC – FUS

10 303 1009 2019 PROMOÇÃO DA ASSIST. FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRAT. NA ATENÇÃO BÁSICA – SUS

10 303 1009 2020 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA - FUS

10 301 1009 2024 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIOS DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA NO SUS

10 303 1009 2073 ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

CLAUSULA QUINTA - CONDIÇÕES COMERCIAIS E ENTREGA DO MATERIAL

.1. Os proponentes vencedores deverão observar, com rigor, a qualidade inquestionável de seus produtos em todas as suas características.

3.2. A garantia e a validade dos produtos ofertados deverão ser de, 12(doze) meses, após o recebimento dos itens.

3.3. A CONTRATADA compromete-se a substituir os itens rejeitados, no prazo de até 10 (dez) dias da notificação, em caso de constatação de defeitos de fabricação ou divergências com as especificações estabelecidas, em especial quanto à sensibilidade, durante os respectivos prazos de validade. As substituições em tela não resultarão em qualquer ônus para o município, independentemente da quantidade de itens rejeitada.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



3.4. A contratada terá de fornecer os produtos em até (02) dois dias úteis, após receber a autorização de Fornecimento de Produto da Prefeitura de Catingueira-PB.

3.5. A responsabilidade da CONTRATADA, decorrente do presente instrumento, estará vinculada ao que dispõe a Lei n.º 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção de Defesa do Consumidor).

3.6. O material entregue deverá estar em conformidade com o Código Brasileiro do Consumidor e de acordo com as especificações pedidas no item "2.", deste Termo.

3.7. A Contratante designará servidor para recebimento do produto, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

3.8.1. O produto fornecido pela empresa vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado na Especificação dos itens;

3.8.2. Embalagem – o medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela Anvisa.

3.9.1. Embalagem/rotulagem – medicamentos não serão recebidos se as embalagens apresentarem sinais de violação, aderência ao produto, umidade, ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificadas. Devem estar de acordo com o que estabelece a legislação vigente

3.9.2. Rotulagens e bulas – Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constados, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

3.9.3. Responsável técnico – as embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

3.9.4. Lote – o número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

3.9.5. Validade do medicamento: · Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal. · Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico laboratorial, expedido pela empresa produtora/titular do registro na Anvisa e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (Reblas). · O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto. O contrato deve dispor sobre o prazo de medicamento, quando da entrega. Sugerimos que os medicamentos sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o medicamento possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

6.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.2. Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato, nos termos do disposto no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

SUELIO FELIX DE ALENCAR:02793958417
3958417
Assinado de forma digital por SUELIO FELIX DE ALENCAR:02793958417
Dados: 2023.09.14 09:37:34 -03'00'

Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n, Centro, Catingueira-PB - CEP: 58715-000
Site: www.catingueira.pb.gov.br | E-mail: prefeitura@catingueira.pb.gov.br

JORGE LUIZ AZEVEDO
PREFEIRA DE OLIVEIRA:6666687248
7
Assinado de forma digital por JORGE LUIZ AZEVEDO PREFEIRA DE OLIVEIRA:6666687248
Dados: 2023.09.14 08:52:02 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



7.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal de 25 % (vinte e cinco) por cento, de acordo com o que dispõe o Art. 65, Parágrafo 1º da Lei Federal nº 9.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das obrigações, nas condições especificadas neste edital e anexos, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas e permitem a aplicação de sanções.

8.2. Em razão do inadimplemento das condições aqui estabelecidas, bem como da inexecução total ou parcial do fornecimento, incidirá a **CONTRATADAS** sanções que se seguem:

a) Advertência; nos seguintes casos;

a.1. não assinatura do contrato;

a.2. executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, quando a contratada incorrer no atraso da prestação do Fornecimento do objeto do presente compromisso, com desrespeito aos prazos estabelecidos no termo referido na cláusula décima nona;

§ 1º- Ocorrendo o atraso no fornecimento por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de Fornecimentos diferentes, a multa a ser aplicada será de 1% do valor do contrato por dia de atraso.

c) Suspensão temporária de participar em licitação promovida no âmbito do Município de Catingueira-PB, e impedimento de com esta contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

c.1. Não assinatura do contrato;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, quando decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.3. A penalidade de advertência, prevista na cláusula antecedente, letra "a", será aplicada pela administração, de ofício e mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

8.4. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de idoneidade são de competência do Prefeito Municipal, concedida à defesa do compromissário prestar o Fornecimento no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

8.5. A multa prevista na cláusula décima nona, letra "b" será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

a) Recusa em assinatura Contrato;

b) A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do compromisso;

c) O serviço executado parcialmente sujeitará o adjudicatário à multa de 10% (dez por cento) do valor total do compromisso de Fornecimento.

d) O Fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o **CONTRATADO** à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total estimado para o presente serviço, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

8.6 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito a contraditória e ampla defesa, com todos os



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



meios a eles imanentes.

8.7 As multas são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui das demais, bem como não eximem o compromissário executor da plena execução dos Fornecimentos solicitados.

8.7.1 As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração (gestor), nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

8.8 Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

8.9 O valor das multas aplicadas será sempre será deduzido do pagamento do mês de referência do Fornecimento, a que fizer jus ao CONTRATADO, se não houver recursos ou se o mesmo estiver denegado.

8.10 Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do CONTRATADO que deverá pagá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da notificação.

8.11. Serão aplicadas as penalidades previstas nas hipóteses inscritas nos incisos I a XVIII e parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

1. A contratada terá dever de fornecer os produtos em até (02) dois dias úteis, após receber a autorização de Fornecimento de Produto da Prefeitura de Catingueira-PB.

2. A contratada obriga-se a entregar a Secretaria Municipal responsável pelo pedido do material, por meio de E-mail, impresso, catálogo dos pneus até a data da assinatura do contrato.

3. A contratada deverá fornecer as mercadorias solicitadas, na sede do município conforme orientação da Secretaria competente.

4. Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMC, responsabilizando pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos;

5. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

6. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.

7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

8. decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;

9. A contratada deverá manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esse processo;

10. Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros,

11. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

DA CONTRATANTE

a) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

CLÁUSULA DECIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

SUELIO FELIX DE
 ALENCAR:02793
 958417

Assinado de forma digital
 por SUELIO FELIX DE
 ALENCAR:02793958417
 Dados: 2023.09.14
 09:38:07 -03'00'

Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n, Centro, Catingueira-PB - CEP: 58715-000
 Site: www.catingueira.pb.gov.br | E-mail: prefeitura@catingueira.pb.gov.br

JORGE LUIZ
 AZEVEDO PEREIRA
 DE
 OLIVEIRA:66666872
 487

Assinado de forma
 digital por JORGE LUIZ
 AZEVEDO PEREIRA DE
 OLIVEIRA:66666872487
 Dados: 2023.09.14
 08:52:22 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



A rescisão contratual poderá ser:

10.1 O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação.

10.2 A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados.

10.3. Constituem motivos para rescisão dos contratos:

10.3.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais;

10.3.2 Atraso não justificado na execução do contrato;

10.3.3 Paralisação da execução do contrato sem justa causa ou prévia comunicação ao contratante;

10.3.4. O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;

10.3.5 A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

10.3.6 A dissolução da sociedade;

10.3.7 Por razões de interesse público e alta relevância e amplo conhecimento, a contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

10.3.8 A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, são assegurados à Administração os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal e, em sendo amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Prefeitura de CATINGUEIRA/PB.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada por um representante do **CONTRATANTE**, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Administração.

2. A fiscalização do **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE** ou terceiros na execução do fornecimento objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PUBLICAÇÃO

De conformidade com o disposto no art. 61, § 1º da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

O Foro da Comarca de Piancó /PB que pertencer ao município de Catingueira, Estado da Paraíba é o competente para dirimir todas as questões oriundas deste contrato, renunciando os contraentes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

SUELIO FELIX DE
ALENCAR:02793
958417

Assinado de forma digital
por SUELIO FELIX DE
ALENCAR:02793958417
Dados: 2023.09.14
09:38:27 -03'00'

Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n, Centro, Catingueira-PB - CEP: 58715-000
Site: www.catingueira.pb.gov.br | E-mail: prefeitura@catingueira.pb.gov.br

JORGE LUIZ
AZEVEDO
PEREIRA DE
OLIVEIRA:6666687
2487

Assinado de forma
digital por JORGE LUIZ
AZEVEDO PEREIRA DE
OLIVEIRA:66666872487
Dados: 2023.09.14
08:52:31 -03'00'



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Catingueira/PB 13 de setembro de 2023
Assinado de forma digital por
SUELIO FELIX DE ALENCAR
ALENCAR:02793958417
SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA
OLIVEIRA:66666872487

Assinado de forma digital por
JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA
DE OLIVEIRA:66666872487
Dados: 2023.09.14 08:52:43
-03'00'

CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA
CNPJ: 08.674.752/0001-40
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 040/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR, a Senhora **MARIA JOSÉ ALVES DOS SANTOS** para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos contratos realizados pelo município (com exceção dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde e obras e serviços de engenharia) nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.656, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos fornecimentos e serviços prestados ao Município de Catingueira-PB;
- II - Verificar se a execução (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência
- IV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado e conseqüentemente indicar eventuais glosas das faturas. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto.
- V - acompanhar a execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente, na solução de problemas, em especial verificando:
 - a) - as faltas ou defeitos cometidos pela contratada, determinando o que for necessário à regularização;
 - b) se o serviço prestado está de acordo com a especificação definida no contrato;
- VI- manter, em processo, registro de ocorrências durante toda a execução do contrato como forma de subsidiar a gestão contratual;

Suaído

Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n, Centro, Catingueira-PB - CEP: 58715-000
Site: www.catingueira.pb.gov.br
E-mail: prefeitura@catingueira.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

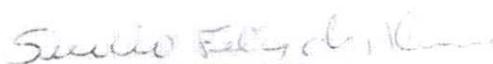
Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Catingueira-PB, ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º-A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 19 de abril d 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,

Catingueira – PB, 10 de maio de 2022.


SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito



Valor Global: R\$ 106.500,00.

5 - MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 12.067.109/0001-25.

Valor Global: R\$ 63.000,00.

Cacimbas – PB, 05 de setembro de 2023.

CHARDES DEYVITH DE ALMEIDA LOPES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:83C1C17B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB

CONTRATADO: AMETISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 29.828.673/0001-16, com sede na rua Severino Oliveira Braz, nº 1167, bairro Maternidade, Patos PB.

OBJETO: Constitui objeto do presente ADITAMENTO ao Contrato nº. 01.024/2022 de 31 de Janeiro de 2022, resultante da tomada de preço nº 009/2021, celebrado com a empresa AMETISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 29.828.673/0001-16, com sede na rua Severino Oliveira Braz, nº 1167, bairro Maternidade, Patos PB, na alteração da cláusula segunda, prorrogando sua vigência por mais 08 (oito) meses, sobre o segundo termo aditivo, iniciando-se dia 1 de agosto de 2023 prorrogando sua vigência até 1 de abril de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II e §2º da Lei 8.666/93 atualizada e a cláusula segunda do contrato nº 01.024/2022

DATA ASSINATURA: 31 de julho de 2023.

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rosineide Nartins De Freitas
Código Identificador:C651E851

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00037/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000191/2023

O município de Catingueira/PB, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇOS, mediante informações a seguinte. **OBJETO: Aquisição de um caminhão tipo basculante para a secretaria de infraestrutura do Município de Catingueira/ PB, em atendimento ao convênio 55414/2021 – PLATAFORMA MAIS BRASIL - 925487/2021**, conforme especificações do edital e seus anexos. Data de Início de cadastro de Propostas: 15/09/2023 a partir das 17h00min. Data Final para impugnação e esclarecimento: 25/09/2023, até às 08h59min. Data Final para envio das Propostas: 28/09/2023, até às 08h59min. Início da Sessão Pública de Lances: 28/09/2023, às 09h00min (horário de Brasília). O edital estará disponível nos portais www.tcc.pb.gov.br e www.catingueira.pb.gov.br e no www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: Consulta/Pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretações do presente edital e pedidos de impugnações deverá ser encaminhada

pelo Portal de Compras Públicas
www.portaldecompraspublicas.com.br

Catingueira PB, 14 de Setembro de 2023.

DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial/PMC

Publicado por:
Rosineide Nartins De Freitas
Código Identificador:AEB63738

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO

EXTRATO RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 0029/2023

OBJETO: Aquisição de medicamentos, referentes a itens fracassados de licitações anteriores, para manutenção da Secretaria de Saúde do Município de Catingueira -PB.

EMPRESAS E VALORES: MED & FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.778.326/0001-21 com o valor **4.084,00 (quatro mil e oitenta e quatro reais)**. **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA** inscrita no CNPJ Nº08.674.752/0001-40, com o valor total de **RS9.495,00 (nove mil quatrocentos e noventa e cinco reais)**

Perfazendo o valor global de **RS13.579,00 (treze mil e quinhentos e setenta e nove reais)**;

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 24, inciso IV da Lei n. 8.666/93.
Ratifico a Decisão, nos termos da lei

Catingueira –PB, 12 de setembro de 2023.

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineide Nartins De Freitas
Código Identificador:A65F4E9C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.274/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.274/2023
DISPENSA Nº 0029/2023

OBJETO: Aquisição de medicamentos, referentes a itens fracassados de licitações anteriores, para manutenção da Secretaria de Saúde do Município de Catingueira -PB.

CONTRATADO CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ Nº 41.778.326/0001-21

Fundamentação: no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

VALOR TOTAL: RS9.495,00 (nove mil quatrocentos e noventa e cinco reais)

PRAZO: 02 (dois) meses

DATA DA ASSINATURA: 13 de setembro de 2023.

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Constitucional de Catingueira-PB

Publicado por:
Rosineide Nartins De Freitas
Código Identificador:SCDA2AAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.275/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.275/2023
DISPENSA Nº 0029/2023

OBJETO: Aquisição de medicamentos, referentes a itens fracassados de licitações anteriores, para manutenção da Secretaria de Saúde do Município de Catingueira -PB.

CONTRATADO MED & FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 41.778.326/0001-21

Fundamentação: no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

VALOR TOTAL: RS 4.084,00 (quatro mil e oitenta e quatro reais)

PRAZO: 02 (dois) meses



DATA DA ASSINATURA: 13 de setembro de 2023.

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR
 Prefeito Constitucional de Catingueira-PB

Publicado por:
 Rosineide Nartins De Freitas
Código Identificador:53EE6C95

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº
045/2022

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para confecção de Prótese Odontológicas para população do Município de Curral Velho – PB, conforme termo de referência. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 002/2023. **ADITAMENTO:** Dar continuidade a execução do objeto contratado. **PARTES CONTRATANTES:** Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho e CENTER DENT SERVIÇO DE PROTESE DENTARIA EIRELI - 1º Aditivo - prorroga o prazo até 09 de Setembro de 2024

Curral Velho – PB, 25 de setembro de 2023

VANUZA PEREIRA SIQUEIRA
 Secretária de Saúde

Publicado por:
 Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:85C00645

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO
PUBLICAÇÕES DA DISPENSA DE Nº 025/2023 DA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO - PB

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 025/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00025/2023, que objetiva: Elaboração de projeto Básico Executivo e Orçamento para Construção de Campo de Futebol no município de Curral velho–PB, Contrato de Repasse SICONV nº 916016/2011; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SBS PAIXAO TERRA NOVA LTDA - RS 17.495,55.

Curral Velho - PB, 13 de setembro de 2023

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
 Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

EXTRATO DE CONTRATO DE CONTRATO DE Nº 094/2023
DA DISPENSA Nº 025/2023

OBJETO: Elaboração de projeto Básico Executivo e Orçamento para Construção de Campo de Futebol no município de Curral velho–PB, Contrato de Repasse SICONV nº 916016/2011. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00025/2023. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Curral Velho: 05.000 (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA) 04 122 1004 2007 (MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA), 053 (Nº FICHA); 1.500.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –P. JURÍDICA), conforme QDD 2023, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2023. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Curral Velho e SBS PAIXAO TERRA NOVA LTDA - RS 17.495,55.

Curral Velho - PB, 14 de setembro de 2023

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
 Prefeito

Publicado por:
 Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:98EB6A27

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

AMANDA NUNES ALBINO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO N.º. 0007/2023

ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico N.º. 0007/2023

Vencedoras: CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A – CNPJ nº 03.620.716 0001-80, com o valor de RS 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), MAX DIAGNOSTICA COMERCIO F LOCACAO DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA ME – CNPJ 07.776.581/0001-05, com o valor global RS 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), MR TECH INFORMATICA LTDA – CNPJ 48.000.136/0001-28, Com o valor global RS 1.796,00 (um mil e setecentos e noventa e seis reais).

Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e material permanente para unidade básica de saúde do município de saúde de Emas-PB, atendendo a proposta 11655.026000/1220-04-MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Adjudicação: o pregoeiro adjudica o objeto da referida empresa, nos termos da lei. Será encaminhado para autoridade competente lavrar a Homologação.

Emas -PB, 13 de setembro de 2023

AMANDA NUNES ALBINO –
 pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 0007/2023

Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e material permanente para unidade básica de saúde do município de saúde de Emas-PB, atendendo a proposta 11655.026000/1220-04-MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Vencedora: CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A – CNPJ nº 03.620.716 0001-80, com o valor de RS 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), MAX DIAGNOSTICA COMERCIO F LOCACAO DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA ME – CNPJ 07.776.581/0001-05, com o valor global RS 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), MR TECH INFORMATICA LTDA – CNPJ 48.000.136/0001-28, com o valor global RS 1.796,00 (um mil e setecentos e noventa e seis reais).

Resolve: Adjudicar e Homologar, após análise do processo, nos termos da Lei 10.520/2002, Decreto 10.024/2019 e Lei Federal nº 8.666/93. Estando convocada para assinar termo contratual.

Emas -PB, 13 de setembro de 2023

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO -
 Prefeita

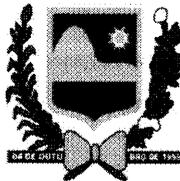
Publicado por:
 Amanda Nunes Albino
Código Identificador:D823C5A5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB - CPL

EXTRATO DE CONTRATO

JORNAL OFICIAL



Instituído pela Lei Municipal Nº 295/ 97 de 24/04/1997



CATINGUEIRA – PB, SEXTA-FEIRA, 15 DE SETEMBRO DE 2023

TIRAGEM 10

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00037/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000191/2023

O município de Catingueira/PB, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇOS, mediante informações a seguinte. OBJETO: **Aquisição de um caminhão tipo basculante para a secretaria de infraestrutura do Município de Catingueira/ PB, em atendimento ao convênio 55414/2021 – PLATAFORMA MAIS BRASIL - 925487/2021**, conforme especificações do edital e seus anexos. Data de Início de cadastro de Propostas: 15/09/2023 a partir das 17h00min. Data Final para impugnação e esclarecimento: 25/09/2023, até às 08h59min. Data Final para envio das Propostas: 28/09/2023, até às 08h59min. Início da Sessão Pública de Lances: 28/09/2023, às 09h00min (horário de Brasília). O edital estará disponível nos portais www.tce.pb.gov.br e www.catingueira.pb.gov.br e no www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: Consulta/Pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretações do presente edital e pedidos de impugnações deverá ser encaminhada pelo Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.

Catingueira/PB, 14 de Setembro de 2023.

DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS
PREGOIRO OFICIAL/PMC

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 0029/2023

OBJETO: Aquisição de medicamentos, referentes a itens fracassados de licitações anteriores, para manutenção da Secretaria de Saúde do Município de Catingueira -PB.

EMPRESAS E VALORES: MED & FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.778.326/0001-21 com o valor **4.084,00**(quatro mil e oitenta e quatro reais), CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA inscrita no CNPJ Nº08.674.752/0001-40, com o valor total de **R\$9.495,00**(nove mil quatrocentos e noventa e cinco reais)

Perfazendo o valor global de **R\$13.579,00**(treze mil e quinhentos e setenta e nove reais);

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 24, inciso IV da Lei n. 8.666/93.

Ratifico a Decisão, nos termos da lei
Catingueira –PB, 12 de setembro de 2023.

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal

EXTRATOS DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.275/2023

DISPENSA N.º 0029/2023

OBJETO: Aquisição de medicamentos, referentes a itens fracassados de licitações anteriores, para manutenção da Secretaria de Saúde do Município de Catingueira -PB.

CONTRATADO MED & FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 41.778.326/0001-21

FUNDAMENTAÇÃO: no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

VALOR TOTAL: R\$ 4.084,00(quatro mil e oitenta e quatro reais)

PRAZO: 02 (dois) meses

DATA DA ASSINATURA: 13 de setembro de 2023.

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Constitucional de Catingueira-PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.274/2023

DISPENSA N.º 0029/2023

OBJETO: Aquisição de medicamentos, referentes a itens fracassados de licitações anteriores, para manutenção da Secretaria de Saúde do Município de Catingueira -PB.

CONTRATADO CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA_CNPJ Nº 41.778.326/0001-21

FUNDAMENTAÇÃO: no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

VALOR TOTAL: R\$9.495,00 (nove mil quatrocentos e noventa e cinco reais)

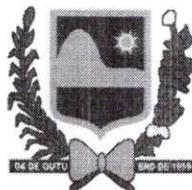
PRAZO: 02 (dois) meses

DATA DA ASSINATURA: 13 de setembro de 2023.

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Constitucional de Catingueira-PB

JORNAL OFICIAL



Instituído pela Lei Municipal Nº 295/97 de 24/04/1997

CATINGUEIRA – PB, QUARTA-FEIRA, 04 DE JANEIRO DE 2023

TIRAGEM: 10

PORTARIA

PORTARIA Nº 09/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990 e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art.1º. D E S I G N A R, a Senhora **MARIA HELENA PEREIRA SIMPLÍCIO FILHA**, para exercer a função de GESTORA Responsável pelo Acompanhamento dos contratos de fornecimento e serviços do município nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor Contratuais são:

I - Ter conhecimento das exigências legais para o início da execução do objeto do contrato, tais como: nota de empenho, publicação do extrato do contrato, portaria de designação de Gestores e Fiscais;

II - Observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

III - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade celebração de termo aditivo para alterações do contrato (qualitativas e quantitativas) ou prorrogar o prazo, acompanhar o processo na aplicação de penalidades, dentre outras (Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93);

IV- Notificar a contratada sobre:

- a) irregularidades observadas para as devidas correções;
- b) vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão ou não de novo prazo;
- c) glosas aplicadas quando da liberação do pagamento ou devoluções de documentos de cobrança;
- d) interesse na renovação contratual.

V - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

VI - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VII - formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VIII - formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

IX - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

X - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem à notificação em observância à legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Catingueira-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º-A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,

Catingueira – PB, 04 de janeiro de 2023.

Suelio Felix de Alencar
SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



SECRETARIA DE FINANÇAS

DESPACHO

Da: Secretaria de Finanças

Para: Presidente da CPL

Declaro haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto, Aquisição de medicamentos, referentes a itens fracassados de licitações anteriores, para manutenção da Secretaria de Saúde do Município de Catingueira -PB.

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento Anual 2023,

06.000 SECRETARIA DE SAÚDE:
10 301 1009 2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 1009 2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRVINE BRASIL - SUS
0 302 1009 2016 SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS - SAMU
192
0 302 1009 2017 COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS DE MÉDIA E ALTA
COMPLEXIDADE SAMU/ MAC – FUS
10 303 1009 2019 PROMOÇÃO DA ASSIST. FARMACÊUTICA E INSUMOS
ESTRAT. NA ATENÇÃO BÁSICA – SUS
10 303 1009 2020 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA - FUS
10 301 1009 2024 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIOS DOS SERVIÇOS DE
ATENÇÃO BÁSICA NO SUS
10 303 1009 2073 ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

Catingueira - PB, 05 de setembro de 2023.


TARDELLIO PEREIRA PIRES
SECRETÁRIO DE FINANÇAS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.674.752/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/02/2007
NOME EMPRESARIAL CIRURGICA MONTEBELLO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MONTEBELLO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ARTHUR BRUNO SCHWAMBACH	NÚMERO 710	COMPLEMENTO *****
CEP 51.030-640	BAIRRO/DISTRITO BOA VIAGEM	MUNICÍPIO RECIFE
		UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO COTACAO@CIRURGICAMONTEBELLO.COM.BR		TELEFONE (81) 3035-9094
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/02/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/08/2023** às **09:29:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA**
CNPJ: **08.674.752/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:31:47 do dia 20/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/09/2023.

Código de controle da certidão: **BF0F.4804.7037.47C1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

Número da Certidão: 2023.000004623949-32

Data de Emissão: 31/07/2023

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA

Endereço: RUA ARTHUR BRUNO SCHWAMBACH N. 710, BOA VIAGEM, RECIFE, PE, CEP: 51.030-640

CNPJ: 08.674.752/0001-40

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **28/10/2023** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
 Secretaria Executiva de Tributação

Nº da Certidão

140550608



Certidão Positiva com Efeito de Negativa Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome

CIRURGICA MONTEBELLO LTDA

2. CMC

572.931-6

3. Endereço

RUA ARTHUR BRUNO SCHWABACH, 710
 BAIRRO BOA VIAGEM, CEP 51130-080, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF

08.674.759/0001-40

5. Atividade Econômica

4646-00-2 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
 4645-10-3 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
 4930-20-2 TRANSP RODOV DE CARGA, EXC PROD PERIG F MUDAN, INTERNUN, INTEREST E INTERNACIONAL
 4649-40-8 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
 4644-30-1 COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
 4645-10-1 COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTR E MATER P/ USO MÉDICO, CIRURG, HOSP E DE LABORATORIOS
 4646-00-1 COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUIOS DE PERFUMARIA
 4664-80-0 COX ATAC DE MÃO, APAR E EQUIP P/ USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS

6. Descrição

Certifico, com fundamento no artigo 206 do Código Tributário Nacional e na legislação municipal em vigor, que o contribuinte de que trata a presente certidão encontra-se regular perante o erário municipal, existindo créditos tributários lançados porém não vencidos ou com a exigibilidade suspensa nos termos do artigo 151 do C. T. N.

7. Ressalva

* * * * *

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página <http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes>

**Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange
as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)**

**A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito
passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.**

9. Código de Autenticidade

819.8586.4321

10. Expedida em

Recife, 31 de JULHO de 2023

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

26 de JULHO de 2023



Voltar

Imprimir

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 08.674.752/0001-40
Razão Social: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA
Endereço: R ARTHUR BRUNO SCHWAMBACH 710 / BOA VIAGEM / RECIFE / PE / 51030-640

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/08/2023 a 13/09/2023

Certificação Número: 2023081507174317025756

Informação obtida em 23/08/2023 11:06:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.674.752/0001-40

Certidão nº: 23670683/2023

Expedição: 30/05/2023, às 11:24:44

Validade: 26/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.674.752/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

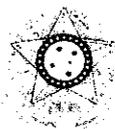
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MIRELA DA FONTE OLIVEIRA

CPF: 685.485.834-87

Certidão nº: 13267630/2023

Expedição: 29/03/2023, às 15:08:32

Validade: 25/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MIRELA DA FONTE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **685.485.834-87**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

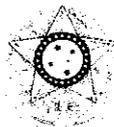
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA

CPF: 666.668.724-87

Certidão nº: 13267891/2023

Expedição: 29/03/2023, às 15:09:28

Validade: 25/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **666.668.724-87**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA

INSCRIÇÃO: 08.674.752/0001-40

DATA E HORA DA EMISSÃO: 31/08/2023, às 10:24:49, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: P6WZFMNEJX

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



TJPE
Tribunal de Justiça
de Pernambuco

1º OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO DA CAPITAL
FÓRUM DESEMBARGADOR RODOLFO AURELIANO
Av. Des. Guerra Barreto, s/n, térreo, Ilha Joana Bezerra - Recife/PE

CERTIDÃO FALÊNCIA

JOSÉ GILSON DE OLIVEIRA CABRAL, Titular do 1º Ofício de Contador - Distribuidor da Comarca de Recife, capital do Estado de Pernambuco

CERTIFICO, por me haver sido pedido que, conforme pesquisa realizada no sistema JUDWIN, onde são lançadas as distribuições do ofício, a meu cargo, Seção CÍVEL no período de 10 (dez) anos até a presente data, e que não abrange processos distribuídos no PJe, NÃO encontrei DISTRIBUÍDO Processo de Falência, Concordata, Recuperação Judicial, inexistindo pedido de homologação judicial de plano de recuperação extrajudicial em face de:

CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, CPF/CNPJ: 08.674.752/0001-40

Certifico ainda que, nesta comarca, podem ser obtidas certidões deste tipo de feitos ajuizados em 1º grau, quanto aos processos eletrônicos do PJe, abrangendo todas as comarcas de PE, diretamente no site www.tjpe.jus.br/certidaopje/

Esta certidão não inclui os processos distribuídos antes do prazo estipulado na pesquisa, ainda que em tramitação.

OBS: sem cobrança de taxa em cumprimento ao ofício circular nº 12/2016 de 04/07/2016

Pesquisa realizada até o dia 21 de agosto de 2023, por Miryam Neves Falcão.

1º DISTRIBUIDOR DA CAPITAL



Documento autenticado por: Miryam Neves Falcão
TECNICO JUDICIARIO - TPJ - Informação
Autenticado em 21/09/2023 às 11:00
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006
<https://autenticacaodocumentos.app.tjpe.jus.br>

Autenticação:
VC.UD.J4.K9.7C





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 040/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR, a Senhora **MARIA JOSÉ ALVES DOS SANTOS** para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos contratos realizados pelo município (com exceção dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde e obras e serviços de engenharia) nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.656, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos fornecimentos e serviços prestados ao Município de Catingueira-PB;
- II - Verificar se a execução (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência
- IV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado e consequentemente indicar eventuais glosas das faturas. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto.
- V - acompanhar a execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente, na solução de problemas, em especial verificando:
 - a) - as faltas ou defeitos cometidos pela contratada, determinando o que for necessário à regularização;
 - b) se o serviço prestado está de acordo com a especificação definida no contrato;
- VI- manter, em processo, registro de ocorrências durante toda a execução do contrato como forma de subsidiar a gestão contratual;

Suaíde

Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n, Centro, Catingueira-PB - CEP: 58715-000
Site: www.catingueira.pb.gov.br
E-mail: prefeitura@cingueira.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

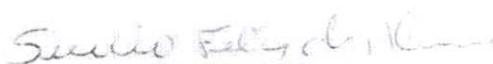
Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Catingueira-PB, ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º-A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 19 de abril d 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,

Catingueira – PB, 10 de maio de 2022.


SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 18/09/2023 às 10:46:41 foi protocolizado o documento sob o N° 97158/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catingueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Rosineide Martins de Freitas.

Número do Contrato: 000102742023

Data da Publicação: 15/09/2023

Data da Assinatura: 13/09/2023

Data Final do Contrato: 13/11/2023

Valor Contratado: R\$ 9.495,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição de medicamentos, referentes a itens fracassados de licitações anteriores, para manutenção da Secretaria de Saúde do Município de Catingueira-PB

Contratado (Nome): CIRURGICA MONTEBELLO LTDA

Contratado (CNPJ): 08.674.752/0001-40

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	4b5cd2fb86923bb4da60cc291fe89e51
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	74adbfd1c11fce8f90f715e229c61e38
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	3e161b40461ff7d27b42b6176d5a567d
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	73bae1f158046d4424cea251f801e8fc
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	0bc5e7f18e2854d3682cc1d636a7e50d
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	0bc5e7f18e2854d3682cc1d636a7e50d
Designação do gestor do contrato	Sim	361028ec7c51373ad70e2587beda779c

João Pessoa, 18 de Setembro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 97143/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Catingueira**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 18/09/2023 às 10:46h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 97158/23 ao Documento 97143/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 97143/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	72 - 78	73bae1f158046d4424cea251f801e8fc
Designação da fiscalização técnica do contrato	79 - 80	0bc5e7f18e2854d3682cc1d636a7e50d
Comprovante de publicidade	81 - 83	4b5cd2fb86923bb4da60cc291fe89e51
Designação do gestor do contrato	84	361028ec7c51373ad70e2587beda779c
Comprovação da existência de dotação orçamentária	85	3e161b40461ff7d27b42b6176d5a567d
Comproventes de regularidade da contratada	86 - 95	74adbfd1c11fce8f90f715e229c61e38
Designação do fiscal administrativo do contrato	96 - 97	0bc5e7f18e2854d3682cc1d636a7e50d
RECIBO PROTOCOLO	98	ad72a8075638fc911a98cd42cf72afa2

João Pessoa, 18 de Setembro de 2023**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**